

# **PATOPREV**

# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

### Objeto:

O objeto compreende a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

TOTAL GERAL: R\$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais).

#### Justificativa:

Considerando que a Lei Municipal nº 2708, de 11 de dezembro de 2006, determinou que deveriam ser adotadas as NR's para os servidores concursados e estatutários, quanto aos critérios de:

- I. Classificação dos Agentes e Métodos de Avaliação Ambiental;
- II. Métodos de orientação e normas quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
- III. Forma de funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA;
- IV. Demais procedimentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, que não conflitem com a presente lei.

Considerando a Lei nº 6.514/1977 – em vigor desde 22 de dezembro de 1977, altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho,

Considerando a **Portaria nº 3214/1978** – Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

Considerando a Constituição Federal – Capítulo II (Dos Direitos Sociais), artigo 6° e artigo 7°, incisos XXII, XXIII, XXVIII e XXXIII, dispõe especificamente, sobre segurança e saúde dos trabalhadores;

Considerando a **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** – dedica o seu Capítulo V à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a redação dada pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

Considerando as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho** – O Ministério do Trabalho, por intermédio da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, aprovou as Normas Regulamentadoras, previstas no Capítulo V da CLT. Esta mesma Portaria estabeleceu que as alterações posteriores das NR seriam determinadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, órgão do atual Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando que surgem dúvidas com a publicação da Súmula Vinculante do STF n. 33, em que garante a análise dos pedidos de aposentadoria especial nos termos do artigo 40, § 4°C, III da CF e, inclusive sobre os documentos que devem instruir o pedido.

Art. 40 [...]

§ 4°-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Considerando que enquanto não houver Lei Complementar regulamentando a situação, valendo a súmula vinculante n.33, entretanto, no que couber aos segurados do RPPS.

Ainda que a referida súmula permita conceder o referido benefício, há necessidade de se en nas situações típicas do setor público.



# **PATOPREV**

# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais atinentes à matéria, justifica-se a presente dispensa.

Dotação Orçamentária:

18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

3.3.90.39.00.0

Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.39.05.00

Serviços Técnicos Profissionais

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

Pato Branco, 17 de novembro de 2021.

Ademilson Cândido Silva Diretor Presidente





## REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

#### ORIGEM DA DESPESA:

Departamento de Benefícios

# 1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

#### 1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho — LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário — PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

### ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

#### Para o lote 1:

- Verificação e Análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT;
- Verificação e Análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário;







- Análise de outros documentos apresentados, não obrigatórios, porém essenciais para análise e emissão do Parecer;
- Análise do **PCMSO** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do **PPRA** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais não obrigatório mas caso componham o processo de aposentadoria especial;
- Verificação e Análise do "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial";
- Seguir as normas vigentes de verificação de agentes nocivos, especialmente a IN 77/2015 e as considerações aplicáveis do Manual de Aposentadoria Especial, atualizado pelo Despacho Decisório nº 479/DIRSAT/INSS, de 25 de setembro de 2018;
- Preencher e emitir o "Check list para análise de tempo especial" (anexo II);
- Emissão de documento denominado **Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial** (anexo I) contendo todas as informações necessárias para a confirmação ou não de uma aposentadoria especial com exposição a agente nocivo, conforme disposto no art. 297 da IN 77/2015, tanto em processos administrativos ou judiciais, ou para outra finalidade, caso necessário.

Caso seja apresentado como documentos complementares (não obrigatórios), verificar se na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais — PPRA foram observados:

- Antecipação de riscos ambientais;
- Reconhecimento dos riscos ambientais;
- Avaliação e controle de riscos ambientais;
- Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC;
- Cronograma de ações.

Caso seja apresentado como documentos complementares (não obrigatórios), verificar se a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO foram observados:

- Determinação de exames complementares conforme risco e atividade;
- Determinação de periodicidade dos exames médicos ocupacionais.

Verificar se na elaboração do **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT** foram observados:

- Determinação e caracterização de aposentadoria especial.
- Códigos inerentes ao GFIP.
- Quantificação dos agentes nocivos.







- Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC.
- Reconhecimento dos riscos ambientais.
- Avaliação e controle de riscos ambientais.
- Conclusão de exposição a riscos ambientais.
- NR 15 Caracterização de INSALUBRIDADE.
- NR 16 Caracterização de PERICULOSIDADE.

Verificar se na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário — PPP foram observados os dispostos nos decretos de números 3.048/1999 e 8.123/2013, e outros que sejam aplicados ao caso, assim como Check list para análise de tempo especial, constate do anexo II.

#### Para o lote 2:

- Fornecer informações pessoais para realizar o cadastro no sistema Comprev;
- Consultar regularmente o sistema e responder as questões pertinentes às aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, que constarão em exigência.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer a Contratada a documentação, via correio eletrônico, e informações para a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente demais informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- c) Notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### Para o Lote 1:

a) Disponibilização de profissional, Médico do Trabalho, visando atender o objeto licitatório, com conhecimento e capacidade para analisar se os documentos apresentados são necessários e suficientes para adequada avaliação dos elementos constitutivos básicos que instruem um processo de aposentadoria especial;

of



b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A avaliação, para fins de validação e emissão de documento denominado Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial e Check list para análise de tempo especial, deverá ser feita e assinada por profissional responsável credenciado, devidamente identificado e registrado no respectivo Conselho Profissional, que o habilite a exercer tal atividade.

#### Para o Lote 2:

a) Disponibilização de profissional, Médico do Trabalho, visando atender o objeto licitatório, com conhecimento e capacidade para analisar e responder questionário de enquadramento no sistema COMPREV - Compensação Previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação;

#### Para ambos os lotes:

- a) A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individuais e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a contratante.
- b) A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato. O prazo para entrega do serviço contratado começa a contar do comprovante de recebimento do e-mail ou no próximo dia útil após o envio do mesmo, o que ocorrer primeiro.
- c) A Contratada deverá cumprir o contrato em estrita conformidade com o que dispõe o Edital, sua proposta e as cláusulas e condições contratuais.
- d) A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação.
- e) Poderá, sempre que julgar necessário, inspecionar o ambiente de trabalho. Salienta-se que as inspeções já realizadas em outros processos administrativos poderão ser utilizadas e anexadas no processo em análise, desde que se trate da mesma empresa, setor, atividades, condições e local de

trabalho.





f) Para os casos em que o Perito Médico tiver participado da emissão dos laudos, este não poderá realizar avaliação médico pericial, nem analisar qualquer das demonstrações ambientais, nos termos do art. 93 do Código de Ética Médica e do art. 12 da Resolução CFM nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, sendo assim fica a CONTRATADA obrigada a providenciar outro Perito Médico atender o objeto.

g) Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao gestor do contrato para sua definição e determinação.

# 5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Para o lote 1: Os serviços serão executados de acordo com o previsto neste termo:

- Para cada processo deverá ser emitido um único documento denominado <u>Análise e Decisão</u>
   Técnica de Atividade Especial;
- II. O Documento "CHECKLIST PARA ANÁLISE DE TEMPO ESPECIAL" é de preenchimento obrigatório, sendo parte integrante e anexo do Documento denominado <u>Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial;</u>
- III. Deverá ser emitido um "CHECKLIST PARA ANÁLISE DE TEMPO ESPECIAL" para cada função desempenhada, mesmo que este fato tenha ocorrido dentro do mesmo contrato de trabalho (quando for verificado desvio e/ou mudança de função, dentro do cargo para o qual o servidor prestou concurso público);
- IV. Deverá ser identificado o(s) agente(s) nocivo(s) a que o servidor esteve exposto durante a permanência na função objeto da análise, para que seja preenchido o CHECKLIST PARA ANÁLISE DE TEMPO ESPECIAL, referente ao tempo de exposição naquele agente identificado;
- V. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com o item 7, deste documento, devendo ainda ser observado ao seguinte:
  - a. Se tiver sido desempenhado mais de uma função dentro do mesmo cargo, decorrente de desvio e/ou mudança de função, a remuneração será pelo número de análises por função;
  - b. Poderá ocorrer mais de uma análise dentro do mesmo cargo e/ou mesmo período de contrato de trabalho;
  - c. Deverá ser emitido um único checklist para cada função, mesmo que tenha mais de uma agente nocivo naquela função analisada;

H



- **5.2.**Para o lote 1: O Documento denominado "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" e "CHECKLIST PARA ANÁLISE DE TEMPO ESPECIAL" poderá ser encaminhada por email com assinatura digital, ou enviado/entregue o documento físico também assinado pelo responsável técnico habilitado neste Instituto. No caso de envio por correspondência, enviar antecipadamente cópia por email.
- **5.3** Para o lote 1: O Perito Médico não poderá realizar avaliação médico pericial, nem analisar qualquer das demonstrações ambientais, quando estas tiverem a sua participação, nos termos do art. 93 do Código de Ética Médica e do art. 12 da Resolução CFM nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998.
- **5.4** Para o lote 1: Cabe ao Perito Médico Previdenciário realizar a análise técnica dos requerimentos, recursos e revisões dos períodos de atividade exercida em condições especiais com exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, tanto em processos administrativos, quanto em processos judiciais.
- **5.5.** Para o lote 2: Cabe ao Médico Perito realizar o enquadramento no sistema COMPREV, por meio de resposta ao questionário, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## 6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** Os serviços serão executados em sede própria da contratada, e os documentos poderão ser encaminhados por e-mails.
- 6.2 O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município inclusive, podendo ser prorrogado.

# 7. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1 Os serviços serão remunerados conforme a sua execução, seguindo os seguintes parâmetros:

#### Para o lote 1:

	FROMA DE REMUNERAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
	DE ANÁLISES	FORMA DE REMUNERAÇÃO		
	POR FUNÇÃO	(PAGAMENTO)		
Dentro de um mesmo processo contendo, uma	1	MENOR VALOR COTADOOS Mun		





única <u>Análise e Decisão Técnica de Atividade</u>	2	MENOR VALOR COTADO X 1,2
Especial, com a descrição de todas as funções	3	MENOR VALOR COTADO X 1,4
desempenhadas, desde a admissão e até o	4	MENOR VALOR COTADO X 1,6
efetivo desligamento, de cada empregador,		
podendo conter, um ou mais LCTAT(s) e/ou PPP(s), dentro do mesmo período trabalhado.	5 acima	MENOR VALOR COTADO X 1,8

Para o lote 2: Menor valor cotado.

# 8. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÕES

- **8.1** Num período de seis(seis) meses, poderá ser contratado 15 processos para o lote 1 e no máximo 10 requerimento para o lote 2.
- **8.2** A Contratante não se obriga a realizar o número máximo de processo e requerimento nem para o lote 1 nem para o 2, no período de vigência do contrato.

Pato Branco, Paraná, 29 de agosto de 2021

Marcia Girardi Seopel

Diretora de Benefícios

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente





### Anexo I

# ANÁLISE E DECISÃO TÉCNICA DE ATIVIDADE ESPECIAL

1 - NOME DO SEGURADO:	№ DO PROCESSO:
Procedemos análise na documentação encaminhada, visando conclui	r e informar se no(s) período(s)
trabalhado(s), o segurado esteve efetivamente exposto aos agentes	químicos, físicos, biológicos ou
associação de agentes nocivos, onde descrevemos:	
Relatório Conclusivo (justificativas técnicas / fundamentação legal):	
Responder:	
1. Qual a função do segurado?	
	<del></del>
2. Qual o setor onde as atividades foram ou são desenvolvidas?	
3. O segurado esteve exposto a qual (is) tipo (s) de agente (s) nocivo	/s) guímicos/físicos/hiológicos?
Ou associação destes?	(s) quillicos/jisicos/biologicos?
ou ussociução destes:	
4. Qual a especificação desse (s) agente (s) nocivo (s)?	
The state of the s	9
5. A análise da profissiografia indica exposição efetiva, habitual e perm	nanente ao agente nocivo?
	,5
6. Qual a localização e a (s) possível (is) fonte (s) geradora (s) desse (s)	agente (s)?
7. Qual a via de exposição ao (s) agente (s) nocivo (s)?	
8. Qual a periodicidade da exposição, ao (s) agente (s) nocivo (s) exis	stente (s) conforme jornada de
trabalho diária/semanal/mensal?	Dublicos Muy



-					
9. A análise do (		o (s) que gerou	o enquadrament	o como espec	ial se deu por forma
10. Qual a metod	dologia e procedim	entos utilizados	na avaliação do	(s) agente (s)	nocivo (s)?
11. O limite de te	olerância foi ultrap	assado consider	ando a jornada d	de trabalho?	
12. Houve inforr	mação sobre medi	das de proteção	o de caráter adn	ninistrativo ou	u de organização do
13. Houve inform	nação sobre EPI e E	EPC?			
14. Houve inform	nação do Certificad	lo de Aprovação	– CA do EPI?		
	cnologia de proteç tos para o agente i			gente (s) noci	vo (s) aos limites de
16. Houve neces:	sidade de inspeção	no ambiente de	trabalho? Por q	ual motivo?	
	o do LTCAT ou seus tutivo básico que i			entificado a ir	nexistência de algum
REGISTRO DE EX					
PERÍODO ENQUA EMPRESA	PERÍODO	AGENTE	CÓDIGO	FLS	OBS
		NOCIVO	ANEXO		Publicos Mu,

Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar – Centro – CEP 85501-045– Pato Branco – Paraná

Fone: (46) 3225-6167



	PAI	MPR.	Instituto de Pr Públicos Muni	evidência dos Servidores cipais de Pato Branco	
1-					
2 -		-			
3 -					
CONCLUSÃO					
De acordo com o co	onteúdo dos doc	umentos apreser	ntados e da anál	ise técnica realiz	ada, conclui-se
quanto à exposição	do trabalhador o	de modo habitua	l e permanente	a agentes nocivo	os nos períodos
citados:					
( ) Esteve exposto.					
( ) O Perfil Profission	gráfico Previden	ciário – PPP e/ou	ı o Laudo Técnic	o e/ou documer	nto equivalente
analisado, contém	elemento do do a	ASITIANS TO FOR	E, CEP:80610-	BASURALERD	zentes nocivos

AV.PRESIDENTE KENNEDY, 2999 - SALAS 8 E 9

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  ODBUDANO OUGUNA OUGU				
EMPRESA	PERÍODO	AGENTE NOCIVO	FLS	OBS
1 -				
2 -				
3 -				

## CONCLUSÃO

De acordo com o conteúdo dos documentos apresentados e da análise técnica realizada, conclui-se quanto à exposição do trabalhador de modo habitual e permanente a agentes nocivos nos períodos citados:

() Não esteve exposto.

contemplados na legislação.

( ) O Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e/ou o Laudo Técnico e/ou documento equivalente analisado, NÃO contém elementos para comprovação da efetiva exposição aos agentes nocivos contemplados na legislação.

ANÁLISE E DECISÃO TÉCNICA DE ATIVIDADE ESPECIAL

LOCAL E DATA

ASSINATURA/CABIMBO DO MÉDICO PERITO





### ANEXO II

## CHECKLIST PARA ANÁLISE DE TEMPO ESPECIAL

Este checklist se destina a facilitar a análise de tempo especial pelos peritos médicos quando avaliam os formulários apresentados no requerimento da Aposentadoria Especial.

1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	NÃO	SIM	NA* OU NI*
Consta o nome do requerente no processo?			
As folhas do processo encontram-se numeradas?			
Consta o despacho administrativo?			
O formulário apresentado contém requisitos adequados para a análise			
técnica, estando todos os campos preenchidos, sem rasuras?			
O posto de trabalho constante do formulário apresenta agentes nocivos?			
No caso de resposta afirmativa ao quesito anterior, o agente nocivo está			
listado nos anexos dos Regulamentos da Previdência Social?			
O agente nocivo está presente em toda a jornada de trabalho ou é			
indissociável do trabalho caracterizando "permanência" de exposição?			

2 - FORMULÁRIO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	NÃO	SIM	NA* OU NI*
O PPP foi assinado por representante legal devidamente identificado?			
Todos os campos estão preenchidos, de acordo com a época da exposição, sem rasuras?			
O campo "Registros Ambientais" apresenta agentes nocivos, a partir das datas			
em que são exigidos LTCAT ou outras demonstrações ambientais?			
No campo "Registros Ambientais", há agentes nocivos constantes das listas			
dos Decretos ns. 53.831/64, 83.080/79, 2.172/97 ou 3.048/99?			
Havendo agentes quantitativos, a empresa informou a intensidade ou			
concentração no campo 15.4?			
Qual foi a técnica utilizada pela empresa? NR-15 ou NHO? Tem informação		54.0	plicos



Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	sobre NEN?		
trabalho, a fonte de exposição do agente nocivo e como este se apresenta em toda a jornada de trabalho, ou indissociável dele, caracterizando "permanência" de exposição?  O formulário é original ou cópia autenticada?  O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pelos registros ambientais para a época em que é exigida, apresentação do LTCAT ou outras demonstrações ambientais?  O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pela monitoração biológica a partir de 14/10/1996? Se o agente nocivo for ruído, deve haver responsável pelos registros ambientais em qualquer período.  Consta informação sobre a adoção de EPI a partir de 3/12/1998?  Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996? (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	Na descrição do campo "Profissiografia" consta a descrição do ambiente de		
toda a jornada de trabalho, ou indissociável dele, caracterizando "permanência" de exposição?  O formulário é original ou cópia autenticada?  O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pelos registros ambientais para a época em que é exigida, apresentação do LTCAT ou outras demonstrações ambientais?  O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pela monitoração biológica a partir de 14/10/1996? Se o agente nocivo for ruído, deve haver responsável pelos registros ambientais em qualquer período.  Consta informação sobre a adoção de EPI a partir de 3/12/1998?  Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996? (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo			
"permanência" de exposição?  O formulário é original ou cópia autenticada?  O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pelos registros ambientais para a época em que é exigida, apresentação do LTCAT ou outras demonstrações ambientais?  O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pela monitoração biológica a partir de 14/10/1996? Se o agente nocivo for ruído, deve haver responsável pelos registros ambientais em qualquer período.  Consta informação sobre a adoção de EPI a partir de 3/12/1998?  Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996?  (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	40 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0		
O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pelos registros ambientais para a época em que é exigida, apresentação do LTCAT ou outras demonstrações ambientais?  O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pela monitoração biológica a partir de 14/10/1996? Se o agente nocivo for ruído, deve haver responsável pelos registros ambientais em qualquer período.  Consta informação sobre a adoção de EPI a partir de 3/12/1998?  Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996?  (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo			
por período, pelos registros ambientais para a época em que é exigida, apresentação do LTCAT ou outras demonstrações ambientais?  O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pela monitoração biológica a partir de 14/10/1996? Se o agente nocivo for ruído, deve haver responsável pelos registros ambientais em qualquer período.  Consta informação sobre a adoção de EPI a partir de 3/12/1998?  Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996?  (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	O formulário é original ou cópia autenticada?		
apresentação do LTCAT ou outras demonstrações ambientais?  O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pela monitoração biológica a partir de 14/10/1996? Se o agente nocivo for ruído, deve haver responsável pelos registros ambientais em qualquer período.  Consta informação sobre a adoção de EPI a partir de 3/12/1998?  Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996? (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados,		
O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pela monitoração biológica a partir de 14/10/1996? Se o agente nocivo for ruído, deve haver responsável pelos registros ambientais em qualquer período.  Consta informação sobre a adoção de EPI a partir de 3/12/1998?  Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996? (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	por período, pelos registros ambientais para a época em que é exigida,		
por período, pela monitoração biológica a partir de 14/10/1996? Se o agente nocivo for ruído, deve haver responsável pelos registros ambientais em qualquer período.  Consta informação sobre a adoção de EPI a partir de 3/12/1998?  Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996? (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	apresentação do LTCAT ou outras demonstrações ambientais?		
nocivo for ruído, deve haver responsável pelos registros ambientais em qualquer período.  Consta informação sobre a adoção de EPI a partir de 3/12/1998?  Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996? (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	O PPP contém a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados,		
qualquer período.  Consta informação sobre a adoção de EPI a partir de 3/12/1998?  Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996? (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	por período, pela monitoração biológica a partir de 14/10/1996? Se o agente		
Consta informação sobre a adoção de EPI a partir de 3/12/1998?  Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996?  (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	nocivo for ruído, deve haver responsável pelos registros ambientais em		
Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996? (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	qualquer período.		
validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?  Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996?  (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998,  Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	Consta informação sobre a adoção de EPI a partir de 3/12/1998?		
Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996?  (a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	Há número do Certificado de Aprovação? Qual tipo de EPI? Qual a data de		
(a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998, Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	validade? Coincide com o período de trabalho? É adequado ao risco?		
Lei n. 9.732/98)?  Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	Consta informação sobre adoção de EPC para período a partir de 14/10/1996?		
Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	(a partir de 10.12.1997, Lei n. 9.528/97) ou EPI eficaz (a partir de 3/12/1998,		
nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?  Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de  01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	Lei n. 9.732/98)?		
Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de 01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	Consta a informação correta da técnica utilizada para avaliação do agente		
01/1999?  Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	nocivo de acordo com a época trabalhada e agente?		
Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo	Consta a informação a respeito do código de ocorrência da GFIP a partir de	-1	
	01/1999?		
no PPP com CNPJ?	Qual a data de emissão do PPP? Há informação do nome, cargo e o carimbo		
	no PPP com CNPJ?		





# AVALIAÇÃO ESPECÍFICA POR AGENTE NOCIVO.

			NA*
A CENTE MOON OF THE PARTY OF TH	NÃO	SIM	OU
AGENTE NOCIVO RUÍDO			NI*
Foi apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental para todo o período	(*)		
a ser analisado?			
O LTCAT apresentado é coletivo?			
O LTCAT apresentado é individual?			
Em não sendo apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental			
(conforme período), foi apresentado algum dos seus substitutos?			
Sendo o LTCAT extemporâneo ao período laborado, o mesmo indica			
expressamente que o layout do posto de trabalho não sofreu alteração?			
O LTCAT está assinado por Médico de Trabalho ou Engenheiro de Segurança	h		
do Trabalho?			
Caso o LTCAT seja individual, a especialização do signatário do LTCAT está			
devidamente comprovada na documentação apresentada?			
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe			
contratação formal deste profissional por parte da empresa?			
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho			
caracterizando "permanência" de exposição?			
Está explicitada a fonte ruidosa?			
A mensuração do agente ruído ultrapassa o limite no período laborado?			
Se apresentadas apenas medições, alguma delas foi inferior ao LT vigente para			
o período laborado?			
Está explícito na documentação que existe tecnologia de proteção coletiva			
(EPC) a partir de 14/10/1996?			
Está explícito na documentação que existe tecnologia de proteção individual			
(EPI), eficiente e eficaz, de modo a proteger adequadamente o trabalhador,			
neutralizando a ação nociva potencial de tal (is) agente (s) a partir de			
3/12/1998?			
A partir de 1º/1/2004 a metodologia de avaliação do agente nocivo é aquela			
definida pela NHO 1 da Fundacentro?		or Pub	icos Mu





	NÃO		NA*
AGENTE NOCIVO CALOR		SIM	NI*
Foi apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental para o período			
posterior a 13/10/1996?			
Sendo o LTCAT extemporâneo ao período laborado, o mesmo indica			
expressamente que o layout do posto de trabalho não sofreu alteração?			
O LTCAT está assinado por Médico de Trabalho ou Engenheiro de Segurança			
do Trabalho?			
O LTCAT apresentado é coletivo?			
O LTCAT apresentado é individual?			
Em não sendo apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental, foi			
apresentado algum dos seus substitutos?			
A especialização do signatário do LTCAT está devidamente comprovada na			
documentação apresentada?			
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe			
contratação formal deste profissional por parte da empresa?			
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho			
caracterizando "permanência" de exposição?			
Para o período até 5/3/1997, a atividade profissional (análise qualitativa)			
encontra-se listada nos códigos 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.5 do Anexo II?			
Para o período até 5/3/1997 a temperatura informada encontra-se acima de			
28 º C, proveniente de fontes artificiais?			
Existe a informação sobre o dispêndio energético (leve moderado ou pesado)			
para períodos analisados a partir de 6/3/1997?			
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção coletiva			
(EPC) a partir de 14/10/1996?			
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção			
individual (EPI), eficiente e eficaz, de modo a proteger adequadamente o			
trabalhador, neutralizando a ação nociva potencial de tal (is) agente (s) a		Dùb	icos Mi



partir de 3/12/1998?		
A partir de 18/11/2003 a metodologia de avaliação do agente nocivo é aquela definida pela NHO 6 da Fundacentro?		

	NÃO		NA*
RADIAÇÕES IONIZANTES	IVAC	SIM	NI*
Foi apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental para o período	(A-24-2-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-		
posterior a 13/10/1996?			
Não sendo o LTCAT contemporâneo ao período laborado, o mesmo indica			
expressamente que o layout do posto de trabalho não sofreu alteração?			
O LTCAT está assinado por Médico de Trabalho ou Engenheiro de Segurança			
do Trabalho?			
O LTCAT apresentado é coletivo?			
O LTCAT apresentado é individual?			
Em não sendo apresentado LTCAT, foi apresentado algum dos seus			
substitutos?			
A especialização do signatário do LTCAT está devidamente comprovada na			
documentação apresentada?			
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe			
contratação formal deste profissional por parte da empresa?			
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho			
caracterizando "permanência" de exposição?			
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção coletiva			
(EPC) a partir de 14/10/1996?			
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção			
individual (EPI), eficiente e eficaz, de modo a proteger adequadamente o			
trabalhador, neutralizando a ação nociva potencial de tal (s) agente (s) a partir	ı		
de 3/12/1998?			publico
A partir de 18/11/2003 a metodologia de avaliação do agente nocivo é aquela		Cos Sop	sOJ



definida pela NHO 5 da Fundacentro para exposição aos Raios-X?	
Para período a partir de 8/10/2014, trata-se agente nocivo reconhecidamente cancerígeno para humanos?	
Está presente no ambiente de trabalho com possibilidade de exposição?	
Está arrolado no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999?	
Está na LINACH Grupo 1?	
Possui registro no CAS?	

	NÃO		NA*
PRESSÕES ATMOSFÉRICAS ANORMAIS		SIM	NI*
Foi apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental para o período			
posterior a 13/10/1996?			
Não sendo o LTCAT contemporâneo ao período laborado, o mesmo indica			
expressamente que o layout do posto de trabalho não sofreu alteração?			
O LTCAT está assinado por Médico de Trabalho ou Engenheiro de Segurança			
do Trabalho?			
O LTCAT apresentado é coletivo?			
O LTCAT apresentado é individual?			
Em não sendo apresentado LTCAT, foi apresentado algum dos seus			
substitutos?			
A especialização do signatário do LTCAT está devidamente comprovada na			
documentação apresentada?			
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe			
contratação formal deste profissional por parte da empresa?			
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho			
caracterizando "permanência" de exposição?			
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção coletiva			
(EPC) a partir de 14/10/1996?			
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção			
individual (EPI), eficiente e eficaz, de modo a proteger adequadamente o		24	Sublico

Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar – Centro – CEP 85501-045 – Pato Branco – Paraná

Fone: (46) 3225-6167



trabalhador, neutralizando a ação nociva potencial de tal (is) agente (s) a	
partir de 3/12/1998?	

	NÃO		NA*
RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES	IVAO	SIM	NI*
Foi apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental para o período			
posterior a 13/10/1996?			
Não sendo o LTCAT contemporâneo ao período laborado, o mesmo indica			
expressamente que o layout do posto de trabalho não sofreu alteração?			
O LTCAT está assinado por Médico de Trabalho ou Engenheiro de Segurança			
do Trabalho?			
O LTCAT apresentado é coletivo?			
O LTCAT apresentado é individual?			
Em não sendo apresentado LTCAT, foi apresentado algum dos seus			
substitutos?			
A especialização do signatário do LTCAT está devidamente comprovada na			
documentação apresentada?			
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe			
contratação formal deste profissional por parte da empresa?			
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho			
caracterizando "permanência" de exposição?			
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção coletiva			
(EPC)?			
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção			
individual (EPI), eficiente e eficaz, de modo a proteger adequadamente o			
trabalhador, neutralizando a ação nociva potencial de tal (s) agente (s)?			

			NA*
	NÃO	SIM	OU
AGENTE VIBRAÇÕES / TREPIDAÇÕES			NI*
			OV

Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar – Centro – CEP 85501-045 – Pato Branco – Paraná

Foi apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental para o período

Fone: (46) 3225-6167





posterior a 13/10/1996?		
Não sendo o LTCAT contemporâneo ao período laborado, o mesmo indica	•	
expressamente que o layout do posto de trabalho não sofreu alteração?		
O LTCAT está assinado por Médico de Trabalho ou Engenheiro de Segurança		
do Trabalho?		
O LTCAT apresentado é coletivo?	1	
O LTCAT apresentado é individual?		
Em não sendo apresentado LTCAT, foi apresentado algum dos seus		
substitutos?		
A especialização do signatário do LTCAT está devidamente comprovada na		
documentação apresentada?		
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe		
contratação formal deste profissional por parte da empresa?		
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho	1	
caracterizando "permanência" de exposição?	•	
O LT é superior ao previsto para o período?		
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção coletiva		
(EPC) a partir de 14/10/1996?		
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção		
individual (EPI), eficiente e eficaz, de modo a proteger adequadamente o		
trabalhador, neutralizando a ação nociva potencial de tal (is) agente (is) a		
partir de 3/12/1998?		
A partir de 1º/1/2004 a metodologia de avaliação do agente nocivo é aquela		
definida pela FUNDACENTRO?		

AGENTE FRIO	NÃO	SIM	NA* OU NI*
Foi apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental para o período			
posterior a 13/10/1996?			The state of the s



Não sendo o LTCAT contemporâneo ao período laborado, o mesmo indica	
expressamente que o layout do posto de trabalho não sofreu alteração?	
O LTCAT está assinado por Médico de Trabalho ou Engenheiro de Segurança	
do Trabalho?	
O LTCAT apresentado é coletivo?	
O LTCAT apresentado é individual?	
Em não sendo apresentado LTCAT, foi apresentado algum dos seus	
substitutos?	
A especialização do signatário do LTCAT está devidamente comprovada na	
documentação apresentada?	
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe	
contratação formal deste profissional por parte da empresa?	
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho	
caracterizando "permanência" de exposição?	
Para o período até 5/3/1997, a atividade profissional (análise qualitativa)	
encontra-se listada nos códigos 1.1.2 do Anexo II?	
Para o período até 5/3/1997, a temperatura informada encontra-se abaixo de	
12º C?	
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção coletiva	
(EPC) a partir de 14/10/1996?	

NÃO	SIM	NA* OU NI*
		NO.
	NÃO	SIM



O LTCAT apresentado é individual?	
Em não sendo apresentado LTCAT, foi apresentado algum dos seus substitutos?	
A especialização do signatário do LTCAT está devidamente comprovada na documentação apresentada?	
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe contratação formal deste profissional por parte da empresa?	
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho caracterizando "permanência" de exposição?	
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção coletiva (EPC) a partir de 14/10/1996?	

AGENTE QUÍMICO	NÃO	SIM	NA* OU NI*
Foi apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental para o período			
posterior a 13/10/1996?			
Não sendo o LTCAT outra demonstração ambiental contemporâneo ao			
período laborado, o mesmo indica expressamente que o layout do posto de			
trabalho não sofreu alteração?			
O LTCAT está assinado por Médico de Trabalho ou Engenheiro de Segurança			
do Trabalho?			
O LTCAT apresentado é coletivo?			
O LTCAT apresentado é individual?			
Em não sendo apresentado LTCAT, foi apresentado algum dos seus substitutos?			
A especialização do signatário do LTCAT está devidamente comprovada na			
documentação apresentada?			
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe informação de contratação formal deste profissional por parte da empresa?			
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho			14.0

Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar – Centro – CEP 85501-045 – Pato Branco – Paraná

Fone: (46) 3225-6167



caracterizando "permanência" de exposição?	
Nos períodos em que se exige LT, a média ponderada pelo tempo de exposição TLV/TWA foi ultrapassada?	
Nos períodos ou agentes de enquadramento qualitativo a partir de 6/3/1997 há informações da inspeção do local de trabalho na demonstração ambiental que confirmam a exposição permanente ou indissociável do trabalho para o trabalhador em análise?	
Pela descrição do trabalho realizado há exposição por via respiratória, digestiva ou pela pele do trabalhador ao agente químico?  Os agentes alegados possuem valor teto?	
O agente químico é informado por nomes genéricos ou através das substâncias ou compostos químicos utilizados?	

AGENTE QUÍMICO	NÃO	SIM	NA* OU NI*
Nos períodos ou agentes de enquadramento qualitativo até 5/3/1997 há			
informações da inspeção do local de trabalho na demonstração ambiental			
suficientes para pressupor a exposição ao agente?			
Está explícito na documentação que existe tecnologia de proteção coletiva			
(EPC) a partir de 14/10/996?			
Está explícito na documentação que existe tecnologia de proteção individual			
(EPI), eficiente e eficaz, de modo a proteger adequadamente o trabalhador,			
neutralizando a ação nociva potencial de tal(s) agente(s) a partir de			
3/12/1998?			
Para período a partir de 8/10/2014, trata-se agente nocivo reconhecidamente			
cancerígeno para humanos?			
Está presente no ambiente de trabalho com possibilidade de exposição?			
Está arrolado no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999?			
Está na LINACH Grupo 1?			CUDIO
Possui registro no CAS?		100	,

Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar – Centro – CEP 85501-045 – Pato Branco – Paraná

Fone: (46) 3225-6167



AGENTE POEIRAS	NÃO	SIM	NA* OU NI*
Foi apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental para o período	PROBLE		
posterior a 13/10/1996?			
Não sendo o LTCAT contemporâneo ao período laborado, o mesmo indica			
expressamente que o layout do posto de trabalho não sofreu alteração?			
O LTCAT está assinado por Médico de Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho?			
O LTCAT apresentado é coletivo?			
O LTCAT apresentado é individual?			
Em não sendo apresentado LTCAT, foi apresentado algum dos seus substitutos?			
A especialização do signatário do LTCAT está devidamente comprovada na documentação apresentada?			
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe			
contratação formal deste profissional por parte da empresa?			
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho			
caracterizando "permanência" de exposição?			
Nos períodos em que se exige LT foi ultrapassado tal limite, conforme definido no Anexo 12 da NR-15?			
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção coletiva (EPC) a partir de 14/10/1996?			
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção			
individual (EPI), eficiente e eficaz, de modo a proteger adequadamente o			
trabalhador, neutralizando a ação nociva potencial de tal (is) agente (s) a			
partir de 3/12/1998?			
Para período a partir de 8/10/2014, trata-se agente nocivo reconhecidamente			
cancerígeno para humanos?			
Está presente no ambiente de trabalho com possibilidade de exposição?			
Está arrolado no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999?		100	Ublice



Está na LINACH Grupo 1?		
Possui registro no CAS?		

AGENTE BIOLÓGICO	NÃO	SIM	NA* OU NI*
Foi apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental para o período			
posterior a 13/10/1996?			
Não sendo o LTCAT contemporâneo ao período laborado, o mesmo indica			
expressamente que o layout do posto de trabalho não sofreu alteração?			
O LTCAT está assinado por Médico de Trabalho ou Engenheiro de Segurança			
do Trabalho?			
O LTCAT apresentado é coletivo?			
O LTCAT apresentado é individual?			
Em não sendo apresentado LTCAT, foi apresentado algum dos seus substitutos?			
A especialização do signatário do LTCAT está devidamente comprovada na documentação apresentada?			
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe			
contratação formal deste profissional por parte da empresa?			
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho			
caracterizando "permanência" de exposição?			
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção coletiva			
(EPC) a partir de 14/10/1996?			

AGENTE ELETRICIDADE	NÃO	SIM	NA* OU NI*
Foi apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental para o período			
posterior a 13/10/1996?			
Não sendo o LTCAT contemporâneo ao período laborado, o mesmo indica			
expressamente que o layout do posto de trabalho não sofreu alteração?		PU	Dicos M



O LTCAT está assinado por Médico de Trabalho ou Engenheiro de Segurança		
do Trabalho?		
O LTCAT apresentado é coletivo?		
O LTCAT apresentado é individual?		
Em não sendo apresentado LTCAT, foi apresentado algum dos seus substitutos?		
A especialização do signatário do LTCAT está devidamente comprovada na documentação apresentada?		
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe contratação formal deste profissional por parte da empresa?		
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho caracterizando "permanência" de exposição?		
O trabalhador está exposto ao agente eletricidade (tensões elétricas) acima de 250 V?		
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção coletiva (EPC) a partir de 14/10/1996?		
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção individual (EPI), eficiente e eficaz, de modo a proteger adequadamente o trabalhador, neutralizando a ação nociva potencial de tal (s) agente (s)?		
tradamador, neutranzando a ação nociva potencial de tar (5) agente (5):		

			NA*
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES	SIM	NÃO	NI*
Foi apresentado LTCAT ou outra demonstração ambiental para o período posterior a 13/10/1996?			
Não sendo o LTCAT contemporâneo ao período laborado, o mesmo indica			
expressamente que o layout do posto de trabalho não sofreu alteração?			
O LTCAT está assinado por Médico de Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho?			
O LTCAT apresentado é coletivo?			ถึงโด้จ
O LTCAT apresentado é individual?		S Els	025



Em não sendo apresentado LTCAT, foi apresentado algum dos seus	
substitutos?	
A especialização do signatário do LTCAT está devidamente comprovada na	
documentação apresentada?	
No caso do signatário do LTCAT não ser funcionário da empresa, existe	
contratação formal deste profissional por parte da empresa?	
O trabalhador está exposto ao agente nocivo em toda a jornada de trabalho	
caracterizando "permanência" de exposição?	
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção coletiva	
(EPC) a partir de 14/10/1996?	
Está explícito na documentação de que existe tecnologia de proteção	
individual (EPI), eficiente e eficaz, de modo a proteger adequadamente o	
trabalhador, neutralizando a ação nociva potencial de tal (s) agente (s) a partir	
de 3/12/1998?	

\*na: não se aplica

\*ni: não identificado



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta =	3017	Credito Orcamentario	1 Ordinario

Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV

Funcional..... = 092720059 Previdencia Social

Projeto/Atividade.... = 2359000 Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos

Municipais

Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos.... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

33.50.33.05 - SEAV. TECNICO GROFISSFOUAL

Saldos de 01/01/2021 ate 28/09/2021

Dotacao Inicial =	180.000,00
Credito Suplementar =	0,00
Reducao Orcamentaria =	0,00
Empenhado no Periodo =	24.976,50
Liquidado no Periodo =	20.118,42
Anulado no Periodo =	0,00
Pago no Periodo =	19.718,42
Empenhado ate o Periodo. =	24.976,50
Liquidado ate o Periodo. =	20.118,42
Pago ate o Periodo =	19.718,42
A Pagar Processado =	400,00
A Pagar nao Processado =	4.858,08
Total a Pagar =	5.258,08
Saldo Bloqueado =	0,00
Saldo Reservado =	0,00
Saldo Disponivel =	155.023,50

SALQ UTLIZAGO: K\$ 8.450,00

BOUND ANDER NUMBER DA STIVA

BRUNO ANDRE NUNES DA SILV CRC PR 075717/0-0

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 29/Set/2021, 17h e 11m.



Assunto

Re: orçamento de laudos médicos-médico perito

De

saulo ribas <sauloribas@ativamedicina.com.br>

Para

<atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data

2021-10-22 22:34

Oi Marinalda, boa noite! Tudo bem?

Primeiramente agradeço teu contato conosco.

Quanto à solicitação abaixo e em anexo, agradeço à lembrança mas neste momento não iremos evoluir com um orçamento para atender esta demanda.

Desde já agradeço à atenção e qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,

SAULO RIBAS

GERENTE COMERCIAL

(51) 3226.2177 | (51) 99211.8421

www.ativamedicina.com.br

C. dos Andradas, 955 / 9° andar - Centro / Porto Alegre (RS)

Unidades RS: Porto Alegre | Canela | Esteio | Gramado | Gravataí | Rio Grande

Unidades SC: Blumenau | Gaspar

Unidade PE: Recife

----- Forwarded message -----

De: Recepção <a href="mailto:rev@patobranco.pr.gov.br">rev@patobranco.pr.gov.br</a>

Date: sex., 22 de out. de 2021 às 11:28

Subject: orçamento de laudos médicos-médico perito

To: < contato@ativamedicina.com.br > , < sac@ativamedicina.com.br >

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.



-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;
- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo



Assunto

Solicitação orçamentária - SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO

De

<atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Cópia Oculta (Cco)

<roberto@realseg.com.br>, <juridico@prevenmed.com.br>, <contato@proviseg.com.br>, <vendas@cuidareproteger.com>, <eng.charlesg</pre><roberto@realseg.com.br>, <juridico@prevenmed.com.br>, <contato@proviseg.com.br>, <vendas@cuidareproteger.com>, <eng.charlesg</pre>

2021-09-29 16:38

Requisição de Serviços médico perito LTCAT e Comprev.pdf (394 KB)

Boa tarde,

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orcamentária para a Contratação de empresa

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 03 (três) días úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

bservar as informações abaixo.

- Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

  1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);

  2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;

  3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;

  4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;

  5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;

  6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;

  7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;

  8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att.

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo



Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): Solicitação orçamentária - SERVIÇOS DE MÉDICO

**PERITO** 

De: Ademir Arlen Carminatti <ademir@engtechne.com.br>

Data: 29/09/2021 18:40

Para: atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para:

Assunto: Solicitação orçamentária - SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO

Data: 29/09/2021 16:38

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

— MDNPart2.txt -

Final-Recipient: rfc822; ademir@engtechne.com.br

Original-Message-ID: <dfec7e0f8a4faf1811cf780d3170352f@patobranco.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Reporting-UA: Roundcube Webmail/Final

—Anexos:-

MDNPart2.txt

224 bytes



Assunto: Lida: Solicitação orçamentária - SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO

De: <gerencia@msincompany.com.br>

Data: 29/09/2021 19:26

Para: <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

### Sua mensagem

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Solicitação orçamentária - SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO

Enviada: 29/09/2021 16:38

foi lida em 29/09/2021 19:25.

Reporting-UA: msincompany.com.br; Microsoft Outlook 16.0

Final-Recipient: rfc822;gerencia@msincompany.com.br

Original-Message-ID: <dfec7e0f8a4faf1811cf780d3170352f@patobranco.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed



Assunto: Read: Solicitação orçamentária - SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO

De: Jurídico Preven Med <juridico@prevenmed.com.br>

Data: 30/09/2021 08:32

 $\textbf{Para:} \ a tendimento pato prev@patobranco.pr.gov.br$ 

Este é um recibo para o e-mail que você enviou para "Jurídico Preven Med" <<u>juridico@prevenmed.com.br></u> em 29-09-2021 16:38:46

Este recibo confirma que a mensagem foi exibida no computador do destinatário em 30-09-2021 08:32:22

Anexos:	
info.txt	186 bytes



Assunto: Lida: Solicitação orçamentária - SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO

De: "Medtral" <medtral@sercomtel.com.br>

Data: 30/09/2021 09:16

Para: <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

## Sua mensagem

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Solicitação orçamentária - SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO

Enviada: 29/09/2021 16:38

foi lida em 30/09/2021 09:12.

Reporting-UA: sercomtel.com.br; Microsoft Office Outlook 12.0

Final-Recipient: rfc822; medtral@sercomtel.com.br

Original-Message-ID: <dfec7e0f8a4faf1811cf780d3170352f@patobranco.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed



Assunto: Fwd: Solicitação orçamentária - SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO

De: Pato Prev <patoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 04/10/2021 16:11

Para: Afonso <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Solicitação orçamentária - SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO

Data:Mon, 4 Oct 2021 15:32:26 -0300

De:Caroline Hermann <a range = caroline.cemtralmed@gmail.com >

Para: PATOPREV@patobranco.pr.gov.br

Boa tarde,

Referente a solicitação enviada anteriormente em relação a serviços de médico perito, informamos que há recusa por parte do nosso médico do trabalho para esta prestação de serviços.

Ainda assim, ficamos à disposição.

Agradeço!

Cordialmente, Caroline Hermann



Cemtral Clínica Especializada em Medicina do Trabalho Tel. (43) 3322-1010 Londrina/PR

-Anexos:

Requisição de Serviços médico perito LTCAT e Comprev.pdf

394KB



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 15:06

Para: alesandra.prestes@gaveamt.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

Α	n	е	X	0	S	:	
$\overline{}$	11	C	Λ	U	3	•	

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 14:48
Para: vizimed.dv@gmail.com

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

-Anexos:	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 15:01

Para: juliana.franciscobeltrao@ambientec.com

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

			_	
Λ	ŀ	ŀ	٠	
~	١	ι	ι	

Anexos:	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

**Data:** 13/10/2021 15:09 **Para:** contato@gmso.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Λ			
71	т	т	

—Anexos:

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



Assunto: ORÇAMENTO DE MÉDICO PERITO

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 15:14

Para: jussara@engtechne.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica:
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

-Anexos:	

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:23

Para: consemed@hotmail.com

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Λ	+	ŀ
/		

-Anexos:	
----------	--

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:22

Para: atendimento@consesmtcascavel.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica:
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

-Anexos:

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:21

Para: agendamentos@cuidareproteger.com

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

- ^		
//		

7 (TCXO3.	
REQUISIÇÃO CONTRA	AÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 11:40

Para: "lab >> comercial"@labortecconsultoria.com.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 03 (três) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica:
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Λ.	4		
7.1	т	т	

—Anexos:

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

200 A200 Dage		
REQUISIÇÃO CO	NTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ES	SPECIAL E COMPREV.pdf

SFIS OSY BRIDE

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 11:37

Para: contato@proviseg.com.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 03 (três) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

_	nexos:
	REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 11:36

Para: atendimentopinhais@reviversaude.com.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

A			
/\	т	7	
А		٠	

-Anexos:		
r wrokoo.		

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 11:34

Para: comercial@reviversaude.com.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica; 5.
- A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

—Anexos:————————————————————————————————————	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 14:16

Para: fernanda@alfasaudeocupacional.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

-Anexos:

Marinalda	dos Santos
Assistente	Administrativo

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 14:35

Para: coordenacao@sudomed.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

^	٠	*	
Δ	т	т	
1	·	٠.	

-Anexos:	
-Anexos:	

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 14:48
Para: vizimed.dv@gmail.com

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Marinalda	dos Santos
Assistente	Administrativo

_

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 14:25

Para: atendimento@unil.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

Anexos:	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 14:18

Para: coordenacaoatendimento@pmed.com.br

Boa tarde

## SUDOMED

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

-Anexos:

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPRE	
MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPRE	v.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 14:16

Para: fernanda@alfasaudeocupacional.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Anexos:	
---------	--

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



Assunto: orçamento

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 14:15

Para: contato.ptbo@primarymed.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho — LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário — PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

11	·			c.
L	7	7	٦	•
$\Gamma$	٦	.,	44	٠.

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

Anexos:	
---------	--

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 14:13

Para: contato@genusclin.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

- 8		×		
- /	١.	r	۰	
_	٦	u	ι	

-Anexos:

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO	APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:57

Para: comercial@medpar.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

- Anexos:	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:51

Para: vendas@coodmed.com.br, comercial@coodmed.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Λ		i	
Α	Į		τ

-Anexos:

Marinalda dos Santos
Assistente Administrativo

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:44

Para: excelencia@excelencia.med.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

- Anexos:
-----------

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

**Data:** 13/10/2021 13:42 **Para:** contato@reque.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orcado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Λ			
L	ГΖ	т	

Marinalda	dos Santos	
Assistente	Administrativo	

Allexos.		
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃ	O MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:35

Para: contato@hoffmed.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho — LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário — PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

	A		÷	1	
- 2	1	۲.	т	٦	-
		٦	L	u	

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

Anexos:
---------

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:34

Para: atendimento@saudevital.med.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:32

Para: atendimentopinhais@imtep.com.br, ",sac"@imtep.com.br

BCC: atendimento@imtep.com.br, ",sac"@imtep.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de



regularidade válida para ser considerada habilitada;

- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

n		ı.	ı.	
1	١.	Т	т	

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

Anama.	
Anexos:	

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:30

Para: atendimento@imtep.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho — LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário — PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos		
Assistente Administrativo		
- Anevos:		

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:29

Para: ademir@engtechne.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho − LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário − PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

- 3		

Marinalda dos Santos	
Assistente Administrativo	

–Anexos: —		
MICAUS.		

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:27

Para: medtral@sercomtel.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho − LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário − PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda	dos Santos
Assistente	Administrativo

-Anexos:		
ranoxoo.		

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

**Data:** 13/10/2021 13:26 **Para:** adm1@gmso.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

—Anexos:

Marinalda dos Santos		
Assistente Administrativo		

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:25

Para: gerencia@msincompany.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho − LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário − PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Λ.	- 2	ш	L

-Anexos:

Marinalda dos Santos
Assistente Administrativo

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 13/10/2021 13:24

Para: comercial@distrimedd.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Marinalda	dos Santos
Assistente	Administrativo

Anexos:	
---------	--

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Sara Domingos de Oliveira <contratos.vizimeddv@hotmail.com>

Data: 18/10/2021 08:08

Para: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Bom dia, tudo bem?

Não temos interesse, mas obrigada por lembrar de nós.

Sem mais para o momento.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone

(46) 3536-1375, ou ainda pelo WhatsApp (46) 98403-3297.

Atenciosamente, SARA DOMINGOS DE OLIVEIRA Administradora de RH - Contratos

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de outubro de 2021 11:12

Para: Sara Domingos de Oliveira <contratos.vizimeddv@hotmail.com>

Assunto: Re: orçamento de médico perito

Bom dia

Sim para participar de uma licitação por dispensa para aquisição de serviços de médico perito.

Att

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo PATOPREV



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

**Data:** 18/10/2021 10:14 **Para:** adm1@gmso.com.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Marinalda	dos Santos
Assistente	Administrativo

Anexos:	-

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 18/10/2021 10:18

Para: vendas.foz@genusclin.com.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

-Anexos:	
,exee.	

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 18/10/2021 10:25

Para: william@alfasaudeocupacional.com.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da 6. empresa;
- O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos
Assistente Administrativo

Anexos:	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB



Assunto: orçamento de médico perito

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 18/10/2021 10:33

Para: comercial@medpar.com.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

-Anexos:	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB



Assunto: orçamento de médico perito-com máxima brevidade De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 18/10/2021 10:42

Para: aline.teixeira@grupo3778.com.br

Bom dia

Aline

Favor mande com a máxima brevidade, se possível até quarta-feira este orçamento.

Grata

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação.



sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;

- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;
- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

—A	nexos:	
R	REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO A	PO ESPECIAL E COMPREV.pdf



Assunto: orçamento de médico perito

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 18/10/2021 10:57

Para: relacionamento@reque.com.br

Bom dia

Cris

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;



- A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;
- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

	П	

Marinalda dos Santos
Assistente Administrativo

-Anexos:	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB



Assunto: orçamento médico perito

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 18/10/2021 11:04

**Para:** jefferson@reviversaude.com.br, felipe@reviversaude.com.br **BCC:** jefferson@reviversaude.com.br, felipe@reviversaude.com.br

Bom dia

Por gentileza até quarta-feira o orçamento

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor



## orçado;

- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;
- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

—Anexos:————————————————————————————————————	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB



Assunto: orçamento de médico perito

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 18/10/2021 11:24

Para: adm4@saudevital.med.br

Bom dia

Aline

Favor mandar até quarta-feira o orçamento, por gentileza.

Grata

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação,



sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;

- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;
- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

-Anexos:		

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



Assunto: RE: orçamento de médico perito

De: MEDPAR - DEPTO COMERCIAL <comercial@medpar.com.br>

Data: 18/10/2021 12:35

Para: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Bom dia,

Agradeço o interesse em nossos serviços.

Mas devido à demandas anteriores já assumidas, neste momento não poderemos prestar este trabalho.

Nos colocamos á disposição para futuras demandas.

Att.,

Adriana Alberti Departamento Comercial

email: comercial@medpar.com.br

Endereço: Av. Maringá, 778 - Pinhais/Curitiba-PR (Detran-Tarumã)

Fones: (41) 3056-2222

(41) 3056-8080 (41) 3056-8888

De: "Recepção" <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Enviada: 2021/10/18 10:33:23

Para: comercial@medpar.com.br

Assunto: orçamento de médico perito

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho − LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário − PPP, verificando se os documentos



apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;
- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo



Voltar



Encamin

De

Para











Responder Responder Caixa de entrada Rascunhos Enviados Lixeira Emexis Blacklist Quarantine Whitelist

Criar email

RES: Labortec: Contat...

Excluir

Mover

Imprimir

Marcar

Mensagem 2 de 3

Mais

2021-10-13 12:11 Data

'Patoprev Pato Branco' 🎎

Comercial - Labortec 11th

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas. Exibir imagens

Bom dia!

Os atendimento de pericia vai ser em qual localidade . Se puder passar mais especificações para poder passar o orçamento.

Sds,



Gerson Bueno Napoleão

Sócio Gerente

Labortec Consultoria e Treinamento Ltda.

e-mail: labortec@labortecconsultoria.com.br

Fone/Fax: 41 3029-7433

Cel.: 9965-3616

Skype:labortecconsultoria

site: www.labortecconsultoria.com.br

End: Avenida Luiz Xavier, 68 (Edifício Tijucas) 2º andar, sala

201 - Centro - Curitiba - Pr - CEP 80020-020

De: Patoprev Pato Branco <tecnologia@doutoresdaweb.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 11:29 Para: Labortec < comercial@labortecconsultoria.com.br>

Assunto: Labortec: Contato pelo site



Voltar



Responder Responder Caixa de entrada Rascunhos Enviados Lixeira Emexis Blacklist Quarantine Whitelist

Criar email

Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais Re: RES: Labortec: Co... Mensagem 4 de 8 De atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br 💄 Para Comercial - Labortec 🍱 Data 2021-10-20 18:20

Boa tarde

Sobre o médico perito, só vai fazer perícia nos laudos médicos para fins de aposentadorias, será realizado online, não necessidade de deslocamento.

Caso tenha assinatura digital facilita o trâmite dos laudos.

Att

Marinalda dos Santos PATOPREV



Assunto: orçamento de médico perito-laudos médicos

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 21/10/2021 16:18

Para: consulmed.jks@terra.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

16				
1	1	7	7	
E	٦	ı,	ı.	4

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

Anexos:	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB



Assunto: orçamento de laudos médicos -médico perito

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 21/10/2021 15:48

Para: comercial@super-seg.com

## Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho − LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário − PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;
- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;



- A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da 6. empresa;
- O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos		
Assistente Administrativo		

-Anexos:	- word with
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB



Assunto: orçamento de laudos médicos-médico perito

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 21/10/2021 16:08

Para: contato@cidmed.med.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Λ.	
~	LL.

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



Assunto: orçamento de médico perito-laudos médicos

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 22/10/2021 14:24

Para: vendas@coodmed.com.br

Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Α.		L	
/\r	r	r	

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

Anexos:	
<b>V.</b>	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB

22/10/2021 17:04

Assunto: orçamento de médico perito-laudos médicos

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 22/10/2021 11:42

Para: segmetre@segmetre.com.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;
- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação



será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.	
—Anexos:————————————————————————————————————	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pd	f 923KB



Assunto: orçamento de médico perito-laudos médicos

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 22/10/2021 11:35

Para: comercial@magsaude.com.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da 6. empresa;
- O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

Anexos:	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB



BCC: gerencia@msincompany.com.br, vendas@cuidareproteger.com, consegmed@hotmail.com, atendimento@consesmtcascavel.com.br, contato@distrimed.com.br, contato@genusclin.com.br, vendas.foz@genusclin.com.br, adm1@gmso.com.br, contato@hoffmed.com.br, fernanda@alfasaudeocupacional.com.br, vemdas@coodmed.com.br, comercial@coodmed.com.br, comercial@medpar.com.br, aline.teixeira@grupo3778.com.br, contato.ptbo@primary.com.br, contato@proviseg.com.br, relacionamento@reque.com.br, felipe@reviversaude.com.br, jefferson@reviversaude.com.br, adm4@saudevital.med.br, atendimento@unil.com.br

## Boa tarde

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;



- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;
- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

-Anexos:

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO	O PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf



Assunto: orçamento de médico perito-laudos médicos

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 22/10/2021 11:29

Para: comercial@amplamedica.com.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;
- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;



- O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

Anexos:	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf	923KB



Assunto: orçamento de laudos médicos-médico perito

De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 22/10/2021 11:27

Para: contato@ativamedicina.com.br, sac@ativamedicina.com.br

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

- 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;



- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

A	

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

-Anexos:	
REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PE	RITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf

Ma states

## **EMPRESAS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO**

	CIDADE	CONTATO TEL	EMAIL	SITE
NOME				
AMPLA MÉDICA	FLORIANÓPOLIS-SC	(48)37716104	comercial@amplamedica.com.br	(GUILHERME)
ATIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	PORTO ALEGRE-RS	(51)32262177	sac@ativamedicina.com.br	
ATIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	BLUMENAU-SC	(47)33042101	contato@ativamedicina.com.br	
CID MED	BRUSQUE-SC	(47)33514286/33514 266	contato@cidmed.med.br	
CLÍNICA CUIDAR E PROTEGER SEG ENGENHARIA E MEDICINA DO	GUARAPUAVA PR	42-3035-5315 42-3035-5360	vendas@cuidareproteger.com agendamentos@cuidareproteger.com	https://www.rededobem.net/ clinica-cuidar-e-proteger-
ТКАВАГНО		WhatsApp 42-98833- 6971	Amanda	<u>medicina-do-trabalho</u>
CONSEMED CONSULTORIA EM	CORBÉLIA PR	Telefone: (45) 3242-	consemed@hotmail.com	
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA		2519	-	
CONSESMT - CONSULTORIA E	CASCAVEL PR	Telefone: (45) 3197-	atendimento@consesmtcascavel.com.b	
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		0554	-1	
CONSULMED	BRUSQUE-SC	(47)33512946/33555	consulmed.iks@terra.com.br	
		96989		
DISTRIMEDD ENGENHARIA DE	CHAPECÓ SC	Telefone: (49) 3322-	contato@distrimedd.com.br	http://www.distrimedd.com.b
SEGURANÇA E MEDICINA DO		0715	la	77
TRABALHO		(49) 99178 8192		

	* al-c			
EXCELENCIA MED MEDICINA E SEG	CIBA	(41)	excelencia@excelencia.med.br	
DO TRAB		30153239/99983595		
		9 watts		
GENUSCLIN CLINICA DE MEDICINA	CASCAVEL	(45)	contato@genusclin.com.br	
DO TRABALHO		30296444/30390589	~	
GMSO GESTÃO EM MEDICINA E	LONDRINA PR	43-99936-4990	contato@gmso.com.br	http://www.gmso.com.br/ind
SEGURANÇA OCUPACIONAL		Whats		ex.php
		(43)-99936-4990		
HOFF MED MEDICINA DO TRAB	CTBA	(41) 33435029	contato@hoffmed.com.br	
HUB- ALFA SAÚDE E SEG DO TRAB	MARINGÁ	(44) 33547703	fernanda@alfasaudeocupacional.com.b	
			<u>-1</u>	
HUB -COODMED SEG E MEDIC DO	CASCAVEL	(45)991340872/9912	vendas@coodmed.com.br,	
TRABALHO		89554/30372426	comercial@coodmed.com.br	
HUB-MEDPAR MEDICINA E SEG DO TRABALHO	СТВА	(41) 30562222	comercial@medpar.com.br	
IMTEP -SAÚDE/EMPRESAS	CTBA/PINHAIS	(41) 33049800	sac@imtep.com.br e	
			atendimentopinhais@imtep.com.br	
			atendimento@imtep.com.br	
LABORTEC CONSULTORIA SEGURANCA E MEDICINA DO TRAB.	СТВА	(41) 30297433	comercial@labortecconsultoria.com.br	
MAG SAÚDE	CTBA	(41)30254535/30254	comercial@magsaude.com.br	
		536		
	LONDRINA PR	(43) 3328-7880	gerencia@msincompany.com.br	http://msincompany.com.br/
MS INCOMPANY		WHATSAPP (43)	*	
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO		9,9993-4712		
	CHAPECÓ-SC	(49)33231604/33042	contato@prevenmed.com.br	
PREVEN MED- MEDICINA E		308/9991865091		
SEGURANÇA DO TRABALHO		WHATTS/991378472 VENDAS	Ē	
PRIMARY	PATO BRANCO		contato otho@nrimarymed com hr	
Collain S			Service of the servic	

Instituto do

30 Univ 500119

PROVISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	MARINGÁ PR	Fone: (44) 3259- 2005 (44) 9-9763- 2383 (44) 99946- 9144.	contato@proviseg.com.br	https://proviseg.com.br/
REQUE SAÚDE E SEG DO TRAB	CASTRO	(42) 30264999/99102499 9	contato@reque.com.br	
REVIVER SAÚDE MED E SEG DO TRABALHO	СТВА	(41 30239494 (41) 995169402 CTBA (41) 30335754 PINHAIS (41) 997610952	atendimentopinhais@reviversaude.com.br. comercial@reviversaude.com.br	
SAÚDE VITAL	СТВА	(41) 33934452	atendimento@saudevital.med.br	
SERVMED OCUPACIONAL-CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO	BRUSQUE-SC	(47)33966228	comercial@servmedocupacional.com.br	
SOUL MED- MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	CHAPECÓ-SC	(49)33122930/33286 209/984355764 WHATTS	atendimento@soulmed.com.br	
SUDOMED MEDICINA DO TRABALHO	CORONEL VIVIDA	46 21011846	coordenacao@sudomed.com.br	
SUPER SEG MEDICINA DO TRABALHO	SÃO PAULO	(11) 34215870/28698555	comercial@super-seg.com	
UNIL SEG E MEDICINA DO TRAB	CTBA	(41)41023040 (41) 991433040 watts	atendimento@unil.com.br	
VIDAMED SEGURANÇA E MEDICNA DO TRABALHO LTDA	BRUSQUE-SC	(47)33969940/(48) 32636163	victor@contasse.com.br	





# PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE LTCAT

### 1. DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

#### LOTE 01

Item	Descrição	Valor Unitário
		Preço Normal
	Verificação e Análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;	
	Verificação e Análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário;	R\$ 1.700,00
	Análise de outros documentos apresentados, não obrigatórios, porém essenciais para análise e emissão do Parecer;	
	Análise do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – não obrigatório – mas caso componham o processo de aposentadoria especial;	
	Verificação e Análise do "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial";	
	Seguir as normas vigentes de verificação de agentes nocivos, especialmente a IN 77/2015 e as considerações aplicáveis do Manual de Aposentadoria Especial, atualizado pelo Despacho Decisório nº 479/DIRSAT/INSS, de 25 de setembro de 2018;	
1	Preencher e emitir o "Check list para análise de tempo especial" (anexo II);	
1	Emissão de documento denominado Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial (anexo I) contendo todas as informações necessárias para a confirmação ou não de uma aposentadoria especial com exposição a agente nocivo, conforme disposto no art. 297 da IN 77/2015, tanto em processos administrativos ou judiciais, ou para outra finalidade, caso necessário.	
	Caso seja apresentado como documentos complementares (não obrigatórios), verificar se na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA foram observados:	
	Antecipação de riscos ambientais;	
	Reconhecimento dos riscos ambientais;	
	Avaliação e controle de riscos ambientais;	
	Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC;	W
	Cronograma de ações.	TO Inch
	Caso seja apresentado como documentos complementares (não	AND THE STATE OF T

FRANQUIA SUDOMED ITAPEJARA D'OESTE Rua José de Anchieta, Nº80, Sala 102, Centro. 85.580-000

(46) 3526-2004





obrigatórios), verificar se a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO foram observados:

Determinação de exames complementares conforme risco e atividade;

Determinação de periodicidade dos exames médicos ocupacionais. Verificar se na elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho -LTCAT foram observados:

Determinação e caracterização de aposentadoria especial.

Códigos inerentes ao GFIP.

Quantificação dos agentes nocivos.

Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC.

Reconhecimento dos riscos ambientais.

Avaliação e controle de riscos ambientais.

Conclusão de exposição a riscos ambientais.

NR 15 - Caracterização de INSALUBRIDADE.

NR 16 – Caracterização de PERICULOSIDADE.

Verificar se na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP foram observados os dispostos nos decretos de números 3.048/1999 e 8.123/2013, e outros que sejam aplicados ao caso, assim como Check list para análise de tempo especial, constate do anexo II.

Valor Total LOTE 01: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

#### LOTE 02

Item	Descrição	Valor Unitário
		Preço Normal
1	Fornecer informações pessoais para realizar o cadastro no sistema Comprev;  Consultar regularmente o sistema e responder as questões pertinentes às aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, que constarão em exigência.	R\$ 1.200,00

LOTE 02: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Pato Branco, 18 de outubro de 2021

LEIRIDIANI NUERNBERG:0643425 LEIRIDIANI NUERNBERG:06434250983

Assinado de forma digital por

Dados: 2021.10.18 15:03:43 -03'00' 0983

> FRANQUIA SUDOMED ITAPEJARA D'OESTE Rua José de Anchieta, Nº80, Sala 102, Centro. 85.580-000

> > (46) 3526-2004



Assunto: Em Resposta a Solicitação de Orçamento de Médico Perito

De: Jessica Kuchar - Coordenação da Rede de Franquias Sudomed <coordenacao@sudomed.com.br>

Data: 19/10/2021 08:14

Para: atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br

Bom dia, tudo bem, Marinalda?

Segue o orçamento solicitado!

Qualquer dúvida, estamos a disposição!

Obrigada!

### Jessica Kuchar

Coordenação de Franquias

**(**46) 2101-1821

S coordenacao@sudomed.com.br

FRANQUEADORA

www.sudomed.com.br

-Anexos:

PROPOSTA PATOPREVass.pdf

765KB





### **ORÇAMENTO**

Prestação de serviços conforme requisição de Serviços Médicos em anexo:

Lote 1: Preenchimento do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), e do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II)

Valor : R\$ 1281,00 (Mil duzentos e oitenta e um reals) para 1 análise por função e depois sucessivamente conforme tabela do item 7 da Requisição anexa.

Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoría por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação

Valor : R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais)

#### Forma de prestação dos serviços:

- Prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos LTCAT / PPP / Despacho administrative
- Encaminhamento por email assinado e, na impossibilidade de inserção de assinatura electronica por dificuldades técnicas afins, remessa do original pelos correios.
- Imediata emissão de nota fiscal pela Ampla Médica mediante a prestação do service e a efetivação do Pagamento pela PATOPREV no día 10 do mês subsequente.
- O contrato deverá prever que nenhuma nova análise será feita se a PATOPREV não efetuar o pagamento no dia combinado.

26 de outubro de 2021

Dra Priscilla Lioi Nascentes CRM 11070 RQE 11375 Médica do Trabalho

Nós cuidamos de quem faz sua empresa crescer!

Ampla Médica = Medicina Ocupacional = comercial@amplamedica.com.br - www.amplamedica.com.br - R. Conselheiro Mafra, 220 sala 1008 = Centro = Florianópolis = SC = Fone: (48) 3028.6620

Re: Contato através do site

Assunto: Re: Contato através do site De: Priscilla Lioi <prilioi1101@gmail.com>

Data: 26/10/2021 20:15

Para: atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br

Segue em anexo o orçamento solicitado!

Att

Em seg., 25 de out. de 2021 às 16:55, Priscilla Lioi <prilioi1101@gmail.com> escreveu:

Olá Marinalda!

Quem escreve aqui é a Dra Priscilla Lioi

Sou médica do trabalho, respondo pela área técnica na ampla e tenho experiencia com aposentadoria especial no INSS

Acredito ter o conhecimento técnico necessário para sua demanda mas gostaria de entender melhor o serviço para que eu possa lhe passar meus honorários Tentei te ligar mas só dava ocupado. Podes me ligar ou me chamar pelo whatsapp ? Meu Numero é 48 988039508

Dra Priscilla Esteves Lioi Médica do Trabalho Diretora Técn Ampla Médica CRM SC 11070 RQE 11375

----- Forwarded message -----

De: Recepção < atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Date: seg., 25 de out. de 2021 às 14:30 Subject: Re: Contato através do site

To: Comercial Ampla Médica < comercial@amplamedica.com.br>

Boa tarde

Informamos que pode ser analisados os laudos médicos online, não necessidade de ter empresa aqui em Pato Branco ou presencial. Somente periciar os laudos médicos.

Se possível rever e mandar um orçamento referente o serviço de médico perito?

Desde já agradecemos o atendimento.

Att



Re:	Contato	através	do	site

Marinalda dos Santos

**PATOPREV** 

Dra Priscilla Esteves Lioi Médica do Trabalho Diretora Técn Ampla Médica CRM SC 11070 RQE 11375

-Anexos:

ORÇAMENTO PATOPREV.pdf

190KB



Assunto: orçamento de médico perito- laudos médicos via online De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

**Data:** 26/10/2021 10:26 **Para:** prilioi1101@gmail.com

Bom dia

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, solicita proposta orçamentária para a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de servicos de:

-Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

-Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

As informações detalhadas constam na requisição de serviços em anexo.

Enviar proposta preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

- Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
- 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
- 4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;
- 5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da



empresa;

- 7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

Marinalda dos Santos Assistente Administrativo

-	Anexos:	

REQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO MEDICO PERITO APO ESPECIAL E COMPREV.pdf

923KB



Assunto: SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO - orçamento

De: Financeiro Clínica <financeiro@clinicanossasenhoramedianeira.com>

Data: 05/11/2021 11:06

Para: atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br

Bom dia

Conforme contato por telefone o valor de cada Perícia do lote 1 e também do lote 2 será de R\$700,00.

Como a Dra esta viajando, na segunda-feira, encaminharei o orçamento oficial com a assinatura da responsável pela empresa.

Att

### FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL.

### Marilene C. Francisco CLÍNICA MEDIANEIRA

Rua Minas Gerais, N 2233 – Medianeira – Paraná Fone/Fax: (45) 3264-1144 (45) 9944-3995 WhatsApp

E-mail: <u>financeiro@clinicanossasenhoramedianeira.com</u>
Site: <u>http://www.clinicanossasenhoramedianeira.com</u>



Medianeira, 09 de novembro de 2021

A/C RH ou Segurança do Trabalho

Prezado (a) Senhor (a):

Conforme solicitado, segue orçamento da Medicina do Trabalho Orejuela Eireli, Inscrita no CNPJ 77.761.849/0001-02, situada na Rua Minas Gerais, nº2233, Centro, Medianeira -PR.

LOTE 01 (Valor Unitário por Pericia ou analise documental)	LOTE 02 (Valor unitário por per documental)	ricia ou analise
R\$ 700,00	R\$ 700,0	00

Validade do Orçamento: 30 dias

Ficamos a disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dani Andreia Novello Orejuela Medicina do Trabalho Orejuela Eireli CNPJ: 77.761 849/0001-02 Rua Minas Gerais, 2233 Medianeira - PR CEP 85884-000 Fone (45) 3264-1144 (45) 99944-3995

Dani Andreia Novello Orejuela

Socio - Proprietária



















voicar chareman	Responder
Caixa de entra	da
Rascunhos	
Enviados	
Lixeira	
Emexis	
Blacklist	
Quarantine	1
Whitelist	

Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Orçamento

De Financeiro Clínica \*\*

Para atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br

Data Hoje 15:11

Boa tarde
Segue anexo
Orçamento.pdf

Fico à disposição para esclarecimentos.

Att,

# FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL.

Marilene C. Francisco CLÍNICA MEDIANEIRA

Rua Minas Gerais, N 2233 – Medianeira – Paraná Fone/Fax: (45) 3264-1144 (45) 9944-3995 WhatsApp

E-mail:

financeiro@clinicanossasenhoramedianeira.com

Site: http://www.clinicanossasenhoramedianeira.com



# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SUDOMED SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA MÉDICA	CLINICA MEDIANEIRA
Н	Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:  Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.  Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.ratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.281,00	R\$ 700,00
2	Fornecer informações pessoais para realizar o cadastro no sistema Comprev;  Consultar regularmente o sistema e responder as questões pertinentes às aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, que constarão em exigência.	R\$ 1.200,00	R\$ 427,00	R\$ 700,00
pour .	TOTAL	R\$ 2.900,00	R\$ 1.708,00	R\$ 1.400,00



### DECLARAÇÃO

Por solicitação feita a este Dpto, foi realizado um levantamento das aposentadorias especiais já concedidas desde o início das atividades deste Instituto de Previdência até o momento, e foi identificado a concessão de 13 benefícios, ou seja, 13 processos, sendo que destes 56% (10 protocolos) apresentavam apenas 1 função, 11% (2 protocolos) apresentavam 02 funções, e 6% (1 protocolo) apresentou 4 funções, dessa forma, estamos estimando para que os 15 processos inicialmente cotados poderiam ser distribuídos da seguinte forma, salientando que é uma estimativa, apenas uma projeção:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE		
DESCRIÇÃO	DE ANÁLISES	REMUNERAÇÃO		
	POR FUNÇÃO	(PAGAMENTO)	%	ESTIMATIVA
Dentro de um mesmo		MENOR VALOR		
processo contendo, uma única	1	COTADO	55%	8
Análise e Decisão Técnica de		MENOR VALOR		
Atividade Especial, com a descrição de todas as funções	2	COTADO X 1,2	20%	3
desempenhadas, desde a		MENOR VALOR		
admissão e até o efetivo desligamento, de cada	3	COTADO X 1,4	5%	1
empregador, podendo conter,		MENOR VALOR		
um ou mais LCTAT(s) e/ou PPP(s), dentro do mesmo	4	COTADO X 1,6	15%	2
período trabalhado.	5 acima	MENOR VALOR COTADO X 1,8	5%	1

Pato Branco, 11/11/2021.

Diretoria de Benefícios



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDER		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.761.849/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/1973
NOME EMPRESARIAL MEDICINA DO TRABALHO	OREJUELA EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NO CLINICA MEDIANEIRA	DME DE FANTASIA)		PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 86.30-5-03 - Atividade médi	DE ECONÓMICA PRINCIPAL ca ambulatorial restrita a consulta	s	
74.90-1-99 - Outras atividad 85.99-6-04 - Treinamento er 86.30-5-02 - Atividade médi 86.50-0-01 - Atividades de e 86.50-0-05 - Atividades de s 86.40-2-99 - Atividades de s 82.99-7-99 - Outras atividad 86.50-0-03 - Atividades de t 86.50-0-5 - Atividades de t 86.30-5-99 - Atividades de ta 86.50-0-09 - Atividades de ta 86.30-5-99 - Atividades de ta	onoaudiologia erviços de complementação diagn es de serviços prestados principal sicologia e psicanálise erapia ocupacional tenção ambulatorial não especific	icas não especificadas anterior gerencial I realização de exames complen óstica e terapeutica não especi Imente às empresas não especi	mente
	de Responsabilidade Limitada (de	Natureza Empresári	
LOGRADOURO R MINAS GERAIS		NUMERO COMPLEMENTO	
	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICIPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO FINANCEIRO@CLINICANOS	SSASENHORAMEDIANEIRA.COM	TELEFONE (45) 3264-1144	_
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (	EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIÁL		DATA	DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 17/11/2021 às 09:18:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	'S VOLTAR	➡ IMPRIMIR
		ACTIVE STREET

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.



CNPJ - 77.761.849/0001-02

# DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA- EIRELI

DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA, brasileira, natural de Medianeira - PR, casada, regime de bens adotado é de Comunhão Parcial de Bens, Fisioterapeuta, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais2233, Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.884-000, portadora de CPF nº 903.531.969-91 e Cédula de Identidade nº 5.894.976-0, expedida pela SSP/PR em 04/03/1997 e BRUNO FELIPE LOCKS OREJUELA, brasileiro, solteiro, empresário, maior, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 2002, Centro, nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP- 85.884-000, portador do CPF nº 051.839.939-71 e Cédula de Identidade nº 9.143.450-4 expedida pela SSP/PR em 08/07/2009. Únicos sócios da sociedade empresaria limitada, sob nome empresarial MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA LTDA - ME, com sede a Rua Minas Gerais, nº 2233, Centro, CEP: 85.884-000, nesta cidade de Medianeira, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201636828, por despacho em sessão de 13 de Agosto de 1968, devidamente enquadrada como Microempresa, e alterações posteriores, sendo a ultima alteração, a décima quarta alteração contratual, arquivada na Jucepar sob nº 20180834126 por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 2018. Resolvem os sócios, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social de constituição e alterações posteriores, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, no presente ato o sócio, BRUNO FELIPE LOCKS OREJUELA, vendendo e transferindo a título oneroso as 200 (duzentas) quotas de capital social que possui, pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos Reais), a sócia remanescente DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA, dando-lhe plena, quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante BRUNO FELIPE LOCKS OREJUELA, dá a sócia remanescente DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA, plena, geral, e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social que era de R\$ 20.000 (vinte mil reais), que divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, a valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica elevado a partir desse ato, para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constituídos de

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 16:22 SOB N° 416007063913 PROTOCOLO: 182029115 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FI 11801785273. NIRE: 41600706391. MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI

CNPJ - 77.761.849/0001-02

# DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA- EIRELI

100.000 (cem mil) quotas, a valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Cujo aumento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são integralizados neste ato em moeda corrente nacional. Em decorrência das mudanças no quadro societário e Capital Social, que totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuido:

SÓCIO DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA TOTAL

QUOTAS 100,000

**(%)** 100% VALOR (R\$) 100.000,00

100.000

.000 100%

100.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Parágrafo Terceiro—O sócio assume a responsabilidade de reconstituir a sociedade, ou seja, a sua pluralidade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução total da sociedade, nos termos do artigo 1.033, Inciso IV do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração a administração da sociedade será exercida único e exclusivamente pelo sócio remanescente: DANI ANDREIA NOVELLO OREULA, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo primeiro – O sócio administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração contratual deverá ser averbada no registro competente no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo – Compete ao sócio administrador o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, único e exclusivamente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumirobrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 16:22 SOB N° 41600706391.
PROTOCOLO: 182029115 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801785273. NIRE: 41600706391.
MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI



CNPJ - 77.761.849/0001-02

# DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA- EIRELI

Parágrafo terceiro — O sócio administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo quarto — O sócio administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo quinto — É vedado ao sócio administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer administração da sociedade ou de ser administrador, em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLAUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, o sócio remanescente DANI ANDREIA NOVELO CREUELA, preambularmente qualificado, RESOLVE, por este instrumento, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), transformar esta Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, passando a ter a seguinte:

CLAUSULA SÉTIMA: Fica transformada esta Sociedade Empresaria Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — MEDICINA DO TRABALHO OREJULA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA CITAVA:O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, passa a constituir o capital da ERELI, mencionada na cláusula anterior.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 16:22 SOB N° 41600706391 PROTOCOLO: 182029115 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801785273. NIRE: 41600706391. MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI

CNPJ - 77.761.849/0001-02

# DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA- EIRELI

CLÁUSULA NONA:Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EREI, com o teor a seguir:

### CONSOLIDAÇÃO

MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI CNPJ - 77.761.849/0001-02 DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**DANI ANDREIA NOVELLO CREJUELA**, brasileira, natural de Medianeira — PR, casada, regime de bens adotado é de Comunhão Parcial de Bens, Fisioterapeuta, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais2233, Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.884-000, portadora de CPF nº 903.531.969-91 e Cédula de Identidade nº 5.894.976-0, expedida pela SSP/PR em 04/03/1997 na condição de titular da empresa **MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI**, com sede a Rua Minas Gerais, nº 2233, Centro, CEP: 85.884-000, nesta cidade de Medianeira, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201636828, por despacho em sessão de 13 de Agosto de 1968, devidamente enquadrada como Microempresa, e alterações posteriores, sendo a ultima alteração, a décima quarta alteração contratual, arquivada na Jucepar sob nº **20180834126** por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 2018, Resolvem promover a Consolidação de seu Ato Constitutivo de acordo com as clausulas seguintes:



O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA — EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **MEDICINA DO TRABALHO OREJULA EIRELI**, com sede em Medianeira — PR, sito, Minas Gerais, 2233, Centro ,Cep 85.884-000, Centro, com inscrição no CNPJ sob nº 77.761.849/0001-02. Podendo , a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 16:22 SOB N° 4160070639T7 PROTOCOLO: 182029115 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801785273. NIRE: 41600706391.
MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI

CNPJ - 77.761.849/0001-02

# DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA- EIRELI

#### CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa girará sob o nome empresarial de MEDICINA DO TRABALHO OREULA EIREI, e será regida pela Lei nº 12.441 de 11 de julho de 2011. Com sede na Minas Gerais, 2233, Centro , Cep 85.884-000, nesta cidade de Medianeira - Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**Fica eleito o foro da comarca de Medianeira — Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 25/06/1968 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa terá como objeto social o ramo de atividade econômica a seguir:

Clinica medica com pequenos procedimentos cirúrgicos, medicina no trabalho, fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia, serviços de diagnósticos, enfermagem, pericia técnica relacionada a segurança do trabalho, atividade médica ambulatorial, serviços especializados de apoio administrativo e outras atividades profissionais e técnicas

### CAPÍTULO II

Capital Social

CLÁUSULA SEXTA: O capital da Eireli será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 16;22 SOB N° 41600706399 PROTOCOLO: 182029115 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801785273. NIRE: 41600706391. MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI

CNPJ - 77.761.849/0001-02

# DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA- EIRELI

subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país.

Titular	Quotas	Valores em R\$
DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA	100.000	100.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

### CAPÍTULO III

Administração

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EREI ficará a cargo do titular DANI ANDREIA NOVELO OREULA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da EREI, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da EREI, bem como em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da EREI, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

**Parágrafo Primeiro**— Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo — O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei., com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da EREI, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da EREI, bem

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 16:22 SOB N° 41600706391 PROTOCOLO: 182029115 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 3 11801785273. NIRE: 41600706391.
MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI

CNPJ - 77.761.849/0001-02

# DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA- EIRELI

como em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da **ERELI**, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

#### CAPÍTULO IV

Da Retirada e da Exclusão do Titular

CLÁUSULA CITAVA: A morte do titular não dissolve a EIREL

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, adequando o tipo societário de acordo com a necessidade a época. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIREI** se resolva em relação ao seu titular.

#### CAPÍTULO V

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA:O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

### CAPÍTULO VI

Desimpedimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA:O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido,

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 16:22 SOB N° 41600706391 PROTOCOLO: 182029115 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801785273. NIRE: 41600706391. MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI

CNPJ - 77.761.849/0001-02

# DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA- EIRELI

por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Cláusula Décima Segunda: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Terceira: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A empresa declara que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de Medianeira – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos socios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira – Paraná, 28 de Março de 2018.

TAB. NOTAS 1". OFICIO MEDIANEIRA - PR

DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA

CPF- 903.531.969-91

BRUNO FELIPE LOCKS OREJUELA

MEDIANFIRA - PR

CPF- 051.839.939-71

8

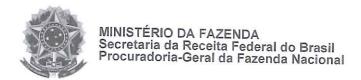


CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 16:22 SOB N° 41600706391 PROTOCOLO: 182029115 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801785273. NIRE: 41600706391. MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 16:22 SOB N° 41600706391. PROTOCOLO: 182029115 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801785273. NIRE: 41600706391. MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI

CNPJ: 77.761.849/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:26:46 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/04/2022.

Código de controle da certidão: 52B1.021A.8ACB.02F0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 025446064-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.761.849/0001-02
Nome: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ CNPJ: 76.206.481/0001-58 SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

Nr..: 2233 Bairro.: CENTRO

Nr.Certidão/Ano.: 15318/2021

Data de Emissão.: 17/11/2021

Validade..: 15/02/2022

# CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI

CPF/CNPJ....: 77.761.849/0001-02

Código Contribuinte..:

77761849000102 Logradouro...: Rua MINAS GERAIS

Complemento..:

Cidade..... MEDIANEIRA

Atividade Principal .: Finalidade...: CONSULTA

UF..: PR

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem debitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 15/02/2022, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php

Código de Autenticidade: 116131927116131

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Parana CNPJ: 76.206.481/0001-58

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.761.849/0001-02

Razão Social: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI

Endereço: RUA MINAS GERAIS 2233 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103101370916400985

Informação obtida em 17/11/2021 10:41:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.761.849/0001-02 Certidão n°: 54072824/2021

Expedição: 17/11/2021, às 10:39:52

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.761.849/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





onsultar restrições ao direito d	e contratar	com a Administração	Pública Pública	
Incluir Impedimento				
esquisa de restrições Fornecedor				
Tipo documento	CNPJ 🕶	Número documento	77761849000102	
Nome				
Tipo de Sanção	Todos		~	
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		
Situação:	Todas	~		
Links úteis:	Consulta TCU	/ Consulta CADIN PR		
Pesnulsar			Imprimir	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 77.761.849/0001-02

Requerente: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- ) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 17/11/2021 10:47:06, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 143228051

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/11/2021 às 10:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 77.761.849/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6195.056B.29D1.9203 no seguinte endereço: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php</a>





Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo processada!

×

Relação de inabilitados

Relação de imagnesos

ential certical negativa - remietal certical cititata

#### Certidão





### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI

CPF/CNPJ: 77.761.849/0001-02

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:44:58 do dia 17/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.



Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados

Relação de indunction

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento. Fazer download

> versão 2.3 Ativar Modo de Leitor de Tela

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FE	EDERATIVA DO	BRASIL	•	
	CADASTRO NACIO	NAL DA PESSO	A JURÍDIO	CA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.330.974/0001-10 MATRIZ		E INSCRIÇÃO E DE CADASTRAL	SITUAÇÃO	18/06/2004	A
NOME EMPRESARIAL AMPLA SERVICOS MED	ICOS LTDA				
TITULO DO ESTABELECIMENTO AMPLA MEDICA	(NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 86.30-5-03 - Atividade m	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL édica ambulatorial restrita a c	consultas			1 7
71.19-7-04 - Serviços de	perícia técnica relacionados	à segurança do trabalho	não especifica	dos anteriorme	nte
71.19-7-04 - Serviços de 85.99-6-99 - Outras ativid CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO	perícia técnica relacionados : dades de ensino não especific JREZA JURIDICA esária Limitada	so pessoal e doméstico à segurança do trabalho	não especifica		nte
71.19-7-04 - Serviços de 85.99-6-99 - Outras ativid CODIGO E DESCRIÇAO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURD R CONSELHEIRO MAFR	perícia técnica relacionados : dades de ensino não especific JREZA JURIDICA esária Limitada	iso pessoal e doméstico à segurança do trabalho cadas anteriormente	COMPLEMENTO SALA 1008 10		UF SC
71.19-7-04 - Serviços de 85.99-6-99 - Outras ativid CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURD R CONSELHEIRO MAFR CEP 88.010-100	perícia técnica relacionados dades de ensino não especific JREZA JURIDICA esária Limitada	so pessoal e doméstico à segurança do trabalho cadas anteriormente  NUMERO 220  MUNICIPIO FLORIANOPO TELEFONE	COMPLEMENTO SALA 1008 10	06 E 1004	UF
71.19-7-04 - Serviços de 85.99-6-99 - Outras ativio CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R CONSELHEIRO MAFR CEP 88.010-100 ENDEREÇO ELETRÔNICO	perícia técnica relacionados dades de ensino não especificureza Juridica esária Limitada  A  BAIRRO/DISTRITO CENTRO	so pessoal e doméstico à segurança do trabalho cadas anteriormente  NUMERO 220  MUNICIPIO FLORIANOPO TELEFONE	COMPLEMENTO SALA 1008 10	06 E 1004	UF
71.19-7-04 - Serviços de 85.99-6-99 - Outras ativic CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATI	perícia técnica relacionados dades de ensino não especificureza Juridica esária Limitada  A  BAIRRO/DISTRITO CENTRO	so pessoal e doméstico à segurança do trabalho cadas anteriormente  NUMERO 220  MUNICIPIO FLORIANOPO TELEFONE	COMPLEMENTO SALA 1008 10 DLIS 0/ (48) 3028-661	06 E 1004	UF SC
71.19-7-04 - Serviços de 85.99-6-99 - Outras ativio CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURD R CONSELHEIRO MAFR CEP 88.010-100 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSAV	perícia técnica relacionados dades de ensino não especific dades de ensino não especific un estado de ensino não especific de ensino não especific dades de ensino não especific dades de ensino especificada de ensino de ensiste de ensino de ensiste de ensino de ensiste de en	so pessoal e doméstico à segurança do trabalho cadas anteriormente  NUMERO 220  MUNICIPIO FLORIANOPO TELEFONE	COMPLEMENTO SALA 1008 10 DLIS 0/ (48) 3028-661	06 E 1004  0  TA DA SITUJAÇÃO CAL	UF SC

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 10:34:47 (data e hora de Brasília).

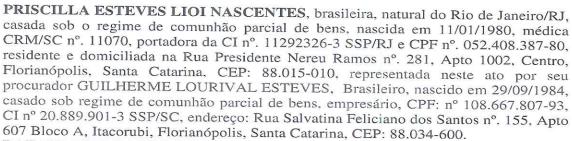
Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



### DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº. 06.330.974/0001-10



RAFAEL LIOI NASCENTES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/02/1980, médico CRM/SC nº. 11068, portador da CI nº. 12321529-5 SSP/RJ e CPF nº. 087.321.237-10, residente e domiciliado na Rua Presidente Nereu Ramos nº. 281, Apto 1002, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.015-010.

GUILHERME LOURIVAL ESTEVES, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens nascido em 29/09/1984, empresário, portador da CI nº. 20.889.901-3 SSP/RJ e CPF: 108.667.807-93, residente e domiciliado na Rua Salvatina Feliciano dos Santos nº. 155, Apto 607 Bloco A, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.034-600.

EDUARDO DOS SANTOS ESTEVES, brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/10/1954, analista de sistemas, portador da CNH nº. 00226670801 DETRAN/RJ e CPF nº. 380.899.637-49, residente e domiciliado na Avenida Madre Benvenuta nº. 388, Apto 814, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.036-500, representada neste ato por seu procurador GUILHERME LOURIVAL ESTEVES, Brasileiro, nascido em 29/09/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF: nº 108.667.807-93, CI nº 20.889.901-3 SSP/SC, endereço: Rua Salvatina Feliciano dos Santos nº. 155, Apto 607 Bloco A, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.034-600.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA", matriz com sede na Rua Conselheiro Mafra nº. 220, Sala 1008, 1006 e 1004, Edifício Antero de Assis, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.010-100, sob nº 42203466301, inscrita no CNPJ nº. 06.330.974/0001-10, e filial com sede na Rua Caetano Silveira de Matos nº. 2442, Loja 103, Centro, Palhoça, Santa Catarina, CEP: 88.130-005, sob nº. 42901029950, inscrita no CNPJ nº. 06.330.974/0002-09, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, resolvem em conjunto e na melhor forma de direito reratificar e alterar seu contrato social.

Req: 81900001183530

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/11/2019

Arquivamento 20195197615 Protocolo 195197615 de 25/11/2019 NIRE 42203466301

Nome da empresa AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 117812958848349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



# DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº. 06.330.974/0001-10

#### OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Matriz: Serviços médicos restrito a consultas; Cursos e laudos voltados para medicina do trabalho; Segurança do trabalho e manipuladores de alimentos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

#### CLÁUSULA 1º

A sociedade gira sob o nome empresarial de AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.. e utiliza com título de estabelecimento "AMPLA MÉDICA" .. a matriz na cidade de Florianópolis, e a filial na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, uma Sociedade Empresária, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento, e nos casos omissos pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, máxima do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sendo ainda regida de forma supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas.

I - A Sociedade tem sua matriz e filial nos endereços:

Matriz: sede e foro na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, onde está estabelecida na Rua Conselheiro Mafra nº. 220, Sala 1008, 1006 e 1004, Edifício Antero de Assis, Centro, CEP: 88.010-100.

Filial: sede e foro na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, onde está estabelecida na Rua Caetano Silveira de Matos nº. 2442, Loja 103, Centro, CEP: 88.130-005, podendo a critério dos sócios, abrir, manter e extinguir filiais, escritórios, em qualquer localidade do território nacional e no exterior, uma vez haja conveniência aos interesses sociais.

II - A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado:

Matriz: Iniciou suas atividades em 14 de junho de 2004. Filial: Iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2013.

III - A Sociedade tem como objeto social:

Matriz: Serviços médicos restrito a consultas; Cursos e laudos voltados para medicina do trabalho; Segurança do trabalho e manipuladores de alimentos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico.

Req: 81900001183530

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/11/2019

Arquivamento 20195197615 Protocolo 195197615 de 25/11/2019 NIRE 42203466301

Nome da empresa AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 117812958848349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



CNPJ nº. 06.330.974/0001-10

Filial: Serviços médicos restrito a consultas, cursos e laudos voltados para medicina do trabalho, segurança do trabalho e manipuladores de alimentos.

#### DO CAPITAL SOCIAL

### CLÁUSULA 2º

I – O capital social de R\$ 4.000,00 (quatro mil) dividido em 4.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em ato anterior, e em moeda corrente do nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. Ordem	Sócios	Quotas	Valores	
1	PRISCILLA ESTEVES LIOI NASCENTES	1.960	R\$	1.960.00
2	GUILHERME LOURIVAL ESTEVES	1.200	R\$	1.200,00
3	EDUARDO DOS SANTOS ESTEVES	760	R\$	760,00
4	RAFAEL LIOI NASCENTES	80	R\$	80,00
	Totais	4.000	R\$	4.000,00

II – As quotas de capital da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios numa aquisição e não podendo as mesmas, serem alienadas ou vinculadas sob qualquer título de garantia de dívida dos sócios com terceiros.

III- Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos os respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme artigo 1.052 do Código Civil.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

### CLÁUSULA 3°

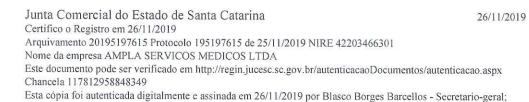
I - A sociedade poderá ter administrador não sócio.

II – A sociedade será administrada e representada judicial e/ou extrajudicialmente, pelo sócio **Guilherme Lourival Esteves**, já qualificado anteriormente, que sempre assinará individualmente, que a representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo fazer uso do nome empresarial, conforme artigo 1.064 do Código Civil, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar quaisquer tipos de contas bancárias podendo emitir, endossar e assinar cheques, depositar, sacar, retirar importâncias, tanto em dinheiro como cheques, movimentar remessas de dinheiro vindo do exterior, caucionar e avalizar notas promissórias e cheques, contratos bancários em geral, solicitar e requerer

Req: 81900001183530

Página 3





CNPJ nº. 06.330.974/0001-10

empréstimos, receber, assinar guias no que for preciso, tudo perante quaisquer instituições bancárias.

- III O Administrador poderá nomear procuradores para agirem em nome da mesma, por instrumento no qual serão fixados os poderes conferidos e o modo como exercê-los, estabelecendo os prazos de duração dos respectivos mandatos, ressalvados quanto ao prazo, as procurações "AD-JUDICIA".
- IV São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à responsabilidade da Sociedade, os atos de quaisquer dos quotistas, administradores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios, ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como: fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, ou dos próprios sócios.
- V O sócio administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pro labore, conforme os limites estabelecidos na legislação vigente e observada a deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.
- VI Em caso de sócio ou terceiro superveniente este também poderá exercer a qualidade de administrador.
- VII Deverá ocorrer prestação de contas pelo administrador sempre que solicitada por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social e desde que sejam respeitados.

### **BALANÇOS E RESULTADOS**

#### CLÁUSULA 4°

- I Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- II Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.
- III A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Req: 81900001183530





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 26/11/2019 Arquivamento 20195197615 Protocolo 195197615 de 25/11/2019 NIRE 42203466301

Nome da empresa AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 117812958848349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



26/11/2019

### DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº. 06.330.974/0001-10

### DIREITO DE PREFERÊNCIA

#### CLÁUSULA 5°

I – No caso de cessão ou transferência de quotas a terceiros, fica assegurado aos demais sócios em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das quotas alienadas onerosamente, devendo o sócio retirante comunicar seu intento aos outros quotistas, por escrito, identificando o pretendente à aquisição, estipulando o preço e condições de pagamento, bem como concedendo um prazo não inferior a 30(trinta) dias para manifestação sobre o interesse dos demais sócios na aquisição das quotas negociadas. Se a cessão ou transferência de quotas a terceiros se der a título gratuito, esta somente considerar-se-á eficaz e válida, perante a sociedade, se houver o consentimento, por escrito, de todos os demais sócios, caso contrário resolver-se-á em apuração de haveres a participação do sócio cedente, conforme cláusula quinta.

II – Deliberado o aumento do capital pelos sócios, terão eles direito de preferência para participarem do aumento, na proporção de suas quotas, a ser exercido em 30(trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente à deliberação.

### DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

#### CLÁUSULA 6°

I – Na será instituído Conselho Fiscal pela sociedade e as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social e na lei, devendo ser convocados por qualquer dos administradores ou por sócios que, isoladamente ou em conjunto, detenham ao menos um terço do capital social, ficando dispensado a deliberação em reunião, que qualquer caso, se todos os sócios assinarem o ato objeto da deliberação ou com ele concordarem, ainda que taticamente.

II – Convocado a primeira reunião, nos casos previstos no contrato ou na lei, e não comparecendo sócios suficientes para atingir o percentual do capital social necessário para aprovação da matéria, a reunião na se instalará, devendo ser convocada nova reunião, que também não se instalará sem o quorum necessário para aprovação da matéria, mas em terceira convocação a reunião se instalará com qualquer número de sócios e o percentual necessário para aprovação da matéria será exigido somente entre os presentes, considerando-se o número de suas quotas.

III – Por maioria absoluta de votos se entende votos correspondentes a mais da metade do capital social, sendo que prevalecerá a decisão sufragada pelo maior número de sócios em caso de empate.

Req: 81900001183530 Página 5



Sels 181

CNPJ nº. 06.330.974/0001-10

- IV Dependem de deliberação dos sócios em reunião, além de outras matérias indicadas na lei e no contrato, observando o disposto no caput e parágrafos da clausula anterior:
- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, se feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, se feito em ato separado;
- e) A modificação do contrato social, garantido o direito de retirada do sócio que divergir da alteração contratual, recebendo o valor patrimonial de suas quotas, conforme cláusula quinta e parágrafo deste contrato;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação de destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As deliberações dos sócios quanto às matérias previstas no caput desta cláusula serão tomadas:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII;
- c) Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Se forem admitidos administradores não sócios, a designação deles dependerá de aprovação de dois terços dos sócios, no mínimo, uma vez que o capital social encontrase inteiramente integralizado. Já o exercício do cargo de administração cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo se, fixado em ato separado, não houver recondução, sendo certo que a destituição de administrador não sócio opera-se com o quorum exigido no parágrafo anterior, já a destituição de sócio nomeado administrador neste contrato social somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a dois terço do capital social.

### DISPOSIÇÕES DIVERSAS

#### CLÁUSULA 7°

I - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Na data determinada para a sua retirada, será levantado um balanço patrimonial para apuração dos haveres do retirante. Os referidos haveres serão pagos na forma do item V desta cláusula.

Req: 81900001183530

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/11/2019

Arquivamento 20195197615 Protocolo 195197615 de 25/11/2019 NIRE 42203466301

Nome da empresa AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 117812958848349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CNPJ nº. 06.330.974/0001-10

II - Na hipótese de um dos sócios desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, poderá fazê-lo com o consentimento expresso dos demais sócios com aviso antecipado de 60 (sessenta) dias, que terão preferência na aquisição das mesmas em igualdade de condições.

 III – No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição de um dos sócios pessoas físicas,ou, extinção ou dissolução, no caso de pessoa jurídica, não será aceito na sociedade herdeiros, cônjuges e ex-cônjuges e a sociedade não se dissolverá, continuará sob a responsabilidade dos sócios remanescentes, assistidos por um dos herdeiros ou representantes, no caso de pessoa jurídica. Havendo existência de haveres os pagamentos serão conforme previsto na cláusula V abaixo.

IV - Ocorrendo falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de um dos sócios pessoas físicas, ou, extinção ou dissolução no caso pessoa jurídica, deverá a sociedade levantar um balanço patrimonial especial, para apuração dos haveres e deveres do sócio falecido, desaparecido, interditado ou retirado, se a pessoa física, e extinto ou dissolvido, se pessoa jurídica.

V - Transcorridos no máximo 60 (sessenta) dias do falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de um dos sócios pessoas físicas, ou, extinção ou dissolução no caso pessoa jurídica, elaborado o balanço patrimonial especial e confirmado a existência de haveres, serão pagos aos herdeiros ou representantes em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros e representadas por notas promissórias.

Parágrafo 1º: Os bens móveis serão avaliados na época, de acordo com os valores de mercado, e pagos conforme descrito neste item.

Parágrafo 2º: Os valores de créditos a receber apurados no balanço patrimonial especial, serão pagos conforme descrito neste item, mediante esteja comprovado o seu recebimento pela sociedade e excluídos os gastos com impostos, custos administrativos e eventuais despesas judiciais para o efetivo recebimento pela sociedade.

VI - Fica, entretanto facultada, mediante concurso unânime entre os sócios e herdeiros ou representantes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

VII - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal, quanto à sua capacidade jurídica.

VIII - No caso de dissolução da sociedade, entrará esta em liquidação, escolhendo-se, de comum acordo entre as partes, o liquidante, que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, fará levantar em balanço do ativo e passivo, que servirá como base para a

Req: 81900001183530

Página 7



26/11/2019

CNPJ nº. 06.330.974/0001-10

liquidação, devendo ser assinado por todos os sócios-quotistas. A referida liquidação obedecerá às normas estabelecidas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e as obrigações perante o imposto de renda.

IX – O sócio que for justa causa por em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social.

X – Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento particular de contrato social.

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

### CLÁUSULA 8°

I – Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontram sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Florianópolis/SC, 22 de novembro de 2019.

PRISCILLA ESTEVES LIOI NASCENTES CPF:052.408.387-80

GUILHERME LOURIVAL ESTEVES CPF: 108.667.807-93

RAFAEL LIOI NASCENTES CPF: 087.321.237-10

EDUARDO DOS SANTOS ESTEVES CPF: 380.899.637-49

Req: 81900001183530





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/11/2019

Arquivamento 20195197615 Protocolo 195197615 de 25/11/2019 NIRE 42203466301 Nome da empresa AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 117812958848349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;







### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA	
PROTOCOLO	195197615 - 25/11/2019	
ATO	002 - ALTERACAO	
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

#### MATRIZ

NIRE 42203466301 CNPJ 06.330.974/0001-10 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2019 SOB N: 20195197615

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195197615

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10866780793 - GUILHERME LOURIVAL ESTEVES

Cpf: 08732123710 - RAFAEL LIOI NASCENTES







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 06.330.974/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:58:25 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: 0883.0B6C.AD8A.6BC4 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF:

06.330.974/0001-10

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

210140131937534

Data de emissão:

20/09/2021 10:32:35

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

19/11/2021

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br





## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Municipio

CMC	CNPJ	Nome
4290704 0	06.330.974/0001-10	AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço <a href="http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda">http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda</a>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 4177261 e o código 53741561

Certidão Número 52257C1 Emitida 12/11/2021 10:15:21

Válida até 11/01/2022 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 12 de novembro de 2021 Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 53741561A25A9974CD11C78CE6DC2A360AF598BF
Data: 12/11/2021 10:15:21 - Protocolo: 19628435 - Documento: 4177261
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88020-302. http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 0

06.330.974/0001-10

Razão Social: AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço:

R CONSELHEIRO MAFRA 220 SL1008 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC /

88010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/11/2021 a 08/12/2021

Certificação Número: 2021110902004496916934

Informação obtida em 17/11/2021 10:42:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.330.974/0001-10 Certidão n°: 54072702/2021

Expedição: 17/11/2021, às 10:39:10

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.330.974/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo processada!

×

Relação de inabilitados

Relação de importos

Erritar certiado riegativa — vermear certiado erritado

### Certidão





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 06.330.974/0001-10

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:44:34 do dia 17/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.



Seja bem-vindo ao Sistema Inc



Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados - Relação de macroso-

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento. Fazer download

versão 2.3 Ativar Modo de Leitor de Tela



### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2021 11:47:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 06.330.974/0001-10

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação es

Fis J92

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/11/2021 às 10:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.330.974/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6195.053A.9FCA.2154 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php



Página 1/1



### ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SECRETARIA GERAL

### CERTIDÃO Nº 14194/2021 Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 06.330.974/0001-10, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 17 de novembro de 2021

Esta certidão é válida até 17/12/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação 113171735





Incluir Impedimento	e contratar com a	Administração	Pública	Vo
Pesquisa de restrições				
Fornecedor Tipo documento	CNPJ → Núm	nero documento	06330974000110	
Nome				
Tipo de Sanção	Todos		*	
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		
Situação:	Todas	~		
Links úteis:	Consulta TCU / Consu	Ita CADIN PR		
Pesquisar			<u>Imprimir</u>	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 06.330.974/0001-10

Requerente: AMPLA SERVICOS MEDICOS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

la aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas unuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 17/11/2021 11:14:20, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 210610029

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

### Especificação dos Serviços:

#### 2.1. Para o lote 1:

- Verificação e Análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT;
- Verificação e Análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Análise de outros documentos apresentados, não obrigatórios, porém essenciais para análise e emissão do Parecer;
- Análise do PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais não obrigatório mas caso componham o processo de aposentadoria especial;
- Verificação e Análise do "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial";
- Seguir as normas vigentes de verificação de agentes nocivos, especialmente a IN 77/2015 e as considerações aplicáveis do Manual de Aposentadoria Especial, atualizado pelo Despacho Decisório nº 479/DIRSAT/INSS, de 25 de setembro de 2018;
- Preencher e emitir o "Check list para análise de tempo especial" (anexo II);
- Emissão de documento denominado **Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial** (anexo I) contendo todas as informações necessárias para a confirmação ou não de uma aposentadoria especial com exposição a agente nocivo, conforme disposto no art. 297 da IN 77/2015, tanto em processos administrativos ou judiciais, ou para outra finalidade, caso necessário.

Caso seja apresentado como documentos complementares (não obrigatórios), verificar se na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA foram observados:

- Antecipação de riscos ambientais;
- Reconhecimento dos riscos ambientais;
- Avaliação e controle de riscos ambientais;
- Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC,
- Cronograma de ações.





Caso seja apresentado como documentos complementares (não obrigatórios), verificar se a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO foram observados:

- Determinação de exames complementares conforme risco e atividade;
- Determinação de periodicidade dos exames médicos ocupacionais.

Verificar se na elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT foram observados:

- Determinação e caracterização de aposentadoria especial.
- Códigos inerentes ao GFIP.
- Quantificação dos agentes nocivos.
- Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC.
- Reconhecimento dos riscos ambientais.
- Avaliação e controle de riscos ambientais.
- Conclusão de exposição a riscos ambientais.
- NR 15 Caracterização de INSALUBRIDADE.
- NR 16 Caracterização de PERICULOSIDADE.

Verificar se na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário — PPP foram observados os dispostos nos decretos de números 3.048/1999 e 8.123/2013, e outros que sejam aplicados ao caso, assim como Check list para análise de tempo especial, constate do anexo II.

#### 2.2. Para o lote 2:

- Fornecer informações pessoais para realizar o cadastro no sistema Comprev;
- Consultar regularmente o sistema e responder as questões pertinentes às aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, que constarão em exigência.

#### 3. Da Empresa com Menor Preço e do valor:

- 3.1. Para o Lote 1: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.761.849/0001-02, com sede na Rua Minas Gerais, 2233, Centro, Medianeira PR, CEP 85.884-000.
- 3.2. Para o Lote 2: AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.330.974/0001-10, com sede na Rua Conselheiro Mafra, 220, salas 1008, 1006 e 1004, Centro, Florianópolis -- SC, CEP 88.010-100.
- 3.3. Estimativa de valor conforme tabela abaixo:

		ESTIMATIN	/A DE VALOR			
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA CONFORME NÚMERO DE FUNÇÕES*	VALOR ORÇADO	NÚMERO DE FUNÇÕES	FORMA DE REMUNERAÇÃO	TOTAL

visando a prestação de serviços de: Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de  1	1	Contratação de assessi		9			
das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especialis por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 cicno) úteis após o recebimento dos documentos.  Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimentos em exigência.  Fornecer informações pessoais para realizar o cadastro no sistema		Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico	8		1		R\$ 5.600,00
Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise do documento "Despacho e Análise do documento "Despacho e Análise do documento do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especiali" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especialis por exposição à agente nocivo, e) e Imsisão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.  Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) disa úteis após a ciência do requerimento em exigência.  Fornecer informações pessoais para realizar o cadastro no sistema		das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade	3		2	III	No. 170-1
elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especials por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.  Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.  Fornecer informações pessoais para realizar o cadastro no sistema		Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos	1		3		R\$ 980,00
especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especialis por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos. Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.  Fornecer informações pessoais para realizar o cadastro no sistema		elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria	2		4		R\$ 2.240,00
realizar o cadastro no sistema	1	especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especials por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos. Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.	1		5 e acima	11	R\$ 1.260,00
Consultar regularmente o sistema e responder as questões pertinentes às aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, que constarão em exigência.  10 R\$ 427,00 MENOR VALOR COTADO 4.270,00	2	realizar o cadastro no sistema Comprev; Consultar regularmente o sistema e responder as questões pertinentes às aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, que	10	R\$ 427,00			R\$ 4.270,00
TOTAL R\$ 16.870,00		TOTAL	R\$			16.87	0,00

<sup>\*</sup>Quantidade estimada para o Lote 1 conforme declaração do Departamento de Benefícios anexa a este processo.

3.4. O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ 16.870,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta reais).

3.5. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e a meio de aferí-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 103 (tres)

propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

**3.6.** De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

### 4. Da razão da escolha do fornecedor:

4.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI, foi a que apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados para o Lote 1 e AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, foi a que apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados pra o Lote 2, ficando vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### 5. Justificativa:

### 5.1. Para o Lote 1:

Considerando que a Lei Municipal nº 2708, de 11 de dezembro de 2006, determinou que deveriam ser adotadas as NR's para os servidores concursados e estatutários, quanto aos critérios de:

- I. Classificação dos Agentes e Métodos de Avaliação Ambiental;
- II. Métodos de orientação e normas quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
- III. Forma de funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA;
- IV. Demais procedimentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, que não conflitem com a presente lei.

Considerando a Lei nº 6.514/1977 – em vigor desde 22 de dezembro de 1977, altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho,

Considerando a **Portaria nº 3214/1978** – Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

Considerando a Constituição Federal — Capítulo II (Dos Direitos Sociais), artigo  $6^{\circ}$  e artigo  $7^{\circ}$ , incisos XXII, XXVIII e XXXIII, dispõe especificamente, sobre segurança e saúde dos trabalhadores;

Considerando a **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** – dedica o seu Capítulo V à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a redação dada pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

Considerando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho — O Ministério do Trabalho, por intermédio da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, aprovou as Normas Regulamentadoras, previstas no Capítulo V da CLT. Esta mesma Portaria estabeleceu que as alterações posteriores das NR seriam determinadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, órgão do atual Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando que surgem dúvidas com a publicação da Súmula Vinculante do STF n. 33, em que garante a análise dos pedidos de aposentadoria especial nos termos do artigo 40, § 4ºC, III da CF e, inclusive sobre os documentos que devem instruir o pedido.

Art. 40 [...]

§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes



químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Considerando que enquanto não houver Lei Complementar regulamentando a situação, ainda fica valendo a súmula vinculante n.33, entretanto, no que couber aos segurados do RPPS.

Ainda que a referida súmula permita conceder o referido benefício, há necessidade de se enquadrar nas situações típicas do setor público.

Que deverá ser considerado para fins de concessão de aposentadoria especial a correta elaboração, por parte do empregador, do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, conforme exigência do Decreto nº 3048/1999, que regulamenta a matéria no âmbito RGPS/INSS.

Considerando, que está a cargo da Administração Pública a elaboração e acompanhamento do PPP de cada segurado que atue em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do mesmo. Neste sentido, antes mesmo da publicação da Súmula Vinculante nº 33/2014, o Ministério da Previdência já dava orientações aos RPPS que, obrigados a analisar o pedido de aposentadoria especial por força de Mandados de Injunção, por meio da Instrução Normativa MPS/SPS nº 1, de 22 de julho de 2010, senão vejamos:

Art. 1º O tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física será reconhecido pelos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos desta Instrução Normativa, nos casos em que o servidor público esteja amparado por ordem concedida, em Mandado de Injunção, pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerão ao disposto na legislação em vigor na época do exercício das atribuições do servidor público.

§ 1º O reconhecimento de tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física pelos regimes próprios dependerá de comprovação do exercício de atribuições do cargo público de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições.

 $\S$   $2^{\underline{o}}$  Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público sob condições especiais por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.

(...)

Art. 7º O procedimento de reconhecimento de tempo de atividade especial pelo órgão competente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as suas autarquias e fundações, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais;

II - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, observado o disposto no art. 9º, ou os documentos aceitos em substituição àquele, consoante o art. 10;

III - <u>parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do art. 11. [grifamos]</u>

Art. 11. A análise para a caracterização e o enquadramento do exercício de atribuições com efetiva exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física será de responsabilidade de Perito Médico que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública do ente concessor, mediante a adoção dos seguintes procedimentos: I - análise do formulário e laudo técnico ou demais demonstrações ambientais referidas no inciso V do art.10; II - a seu critério, inspeção de ambientes de trabalho com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais; III - emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade. [grifamos]

#### **5.2.** Para o Lote 2:

Para atender o disposto no termo de adesão de compensação previdênciária — Comprev firmado entre o Municiípio de Pato Branco e a Secretária de Previdência, em especial ao item 3,4 do referido

termo: "O ADERENTE deverá indicar profissional médico habilitado para realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação."

Em decorrência das exigências da legislação vigente acima apresentada, é imprescindível e, em caráter de urgência, o desencadeamento de um processo licitatório, visando a contratação de empresa(s) especializada(s), para atender ao objeto.

### 6. Justificativa da dispensa:

- **6.1.** Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação;
- **6.2.** Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*[...]* 

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6.3. Quanto ao tema, é relevante destacar a lição de Joel de Menezes Niebuhr, na qual explica a pertinência de tornar não obrigatória a realização de processo licitatório nas contratações que não atingem determinado patamar econômico, tendo em vista o princípio da economicidade, eis que, em tais hipóteses, estima-se que os gastos na produção da licitação sejam capazes de superar eventual vantagem econômica que poderia ser auferida em disputa licitatória;

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado <u>patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento</u>. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos

financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. $^1$  (g.n.)

- **6.4.** Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,", condição que é consentânea no processo em questão;
- **6.5.** Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

### 7. Dispensa com preferência para empresas ME/EPP:

7.1. Deve ser cumprida a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, este processo de dispensa de licitação dará preferência à microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

### LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão executados em sede própria da contratada.
- **8.2.** O período de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9. Obrigações:

### 9.1. Da Contratante:

- 9.1.1. Fornecer a Contratada a documentação, via correio eletrônico, e informações para a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente demais informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto;
- 9.1.3. Notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 9.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;
- 9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
- 9.1.7. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- **9.1.8.**Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- 9.1.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

### 9.2. Da Contratada:

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2. Ed. Belo Horizonte: Forum, p. 113.

Forum, 20Hm



- 9.2.1.Para o Lote 1: a) Disponibilização de profissional, Médico do Trabalho, visando atender o objeto licitatório, com conhecimento e capacidade para analisar se os documentos apresentados são necessários e suficientes para adequada avaliação dos elementos constitutivos básicos que instruem um processo de aposentadoria especial; b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A avaliação, para fins de validação e emissão de documento denominado Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial e Check list para análise de tempo especial, deverá ser feita e assinada por profissional responsável credenciado, devidamente identificado e registrado no respectivo Conselho Profissional, que o habilite a exercer tal atividade.
  - 9.2.2.Para o Lote 2: Disponibilização de profissional, Médico do Trabalho, visando atender o objeto licitatório, com conhecimento e capacidade para analisar e responder questionário de enquadramento no sistema COMPREV Compensação Previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação;
- 9.2.3.Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.2.4. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;
- **9.2.5.**Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;
- **9.2.6.**Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- 9.2.7. Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
- 9.2.8.A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 9.2.9.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- **9.2.10.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- 9.2.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.2.12. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;
- 9.2.13. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto;



- **9.2.14.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 9.2.15. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- 9.2.16. Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços sempre que solicitados pelo Instituto de Previdência, sem nenhum custo adicional que não seja o valor contratado.
- **9.2.17.** Comunicar formalmente ao Gestor contratual eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados.
- 9.2.18. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.
- 9.2.19. A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato. O prazo para entrega do serviço contratado começa a contar do comprovante de recebimento do e-mail ou no próximo dia útil após o envio do mesmo, o que ocorrer primeiro.
- **9.2.20.** Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento estabelecidas no contrato.
- 9.2.21. Manter durante a execução do serviço as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- **9.2.23.** Guardar total sigilo das informações obtidas dos documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.
- 9.2.24. Poderá, sempre que julgar necessário, inspecionar o ambiente de trabalho. Salienta-se que as inspeções já realizadas em outros processos administrativos poderão ser utilizadas e anexadas no processo em análise, desde que se trate da mesma empresa, setor, atividades, condições e local de trabalho.
- 9.2.25. Para os casos em que o Perito Médico tiver participado da emissão dos laudos, este não poderá realizar avaliação médico pericial, nem analisar qualquer das demonstrações ambientais, nos termos do art. 93 do Código de Ética Médica e do art. 12 da Resolução CFM nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, sendo assim fica a CONTRATADA obrigada e providenciar outro Perito Médico atender o objeto.
- 9.2.26. A Contratada deverá cumprir o contrato em estrita conformidade com o que disposa requisição de serviços, sua proposta e as cláusulas e condições contratuais.

- **9.2.27.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 9.2.28. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **9.2.29.** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- **9.2.30.** Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 9.2.31. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- 9.2.32. Atender as exigências constantes no item Objeto e Descrição Detalhada dos Serviços.

### 10. Forma de Pagamento:

- **10.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- 10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;
- 10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

### 11. Dotação Orçamentária com desdobramento:

11.1. Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359

Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Municipais

3.3.90.39.00.0

Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.39.05.00

Serviços Técnicos Profissionais



### 12. Sanções:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo fazem referência ao Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de Janeiro de 2019, e os previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 13. Anticorrupção

13.1. A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 14. Gestor e Fiscal do Contrato:

- **14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e/ou execução do objeto contratado e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 14.2. A administração indica como gestor do contrato o Sr. Ademilson Candido Silva.
- 14.3. A administração indica como fiscal do contrato a Sra Marcia Girardi Scopel.
- **14.4.** Competem ao gestor e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Gestor do Contrato

Marcia Girardi Scopel Diretora de Benefícios Fiscal do Contrato

Pato Branco, 17 de novembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

### Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

#### MAPA COMPARATIVO

Assunto: MAPA COMPARATIVO De: Karolyne <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Data: 17/11/2021 11:34

Para: coordenacao@sudomed.com.br, comercial@amplamedica.com.br, financeiro@clinicanossasenhoramedianeira.com

Segue em anexo mapa comparativo do orçamento solicitado.

Agradecemos às empresas que forneceram os orçamentos e manifestamos nosso interesse em manter contato em próximas oportunidades.

Este e-mail não configura contratação, apenas segue o princípio da publicidade e transparência dos atos públicos.

Att.

Patoprev

Rua Tapajós, 64 Centro

Pato Branco - Estado do Paraná

CEP: 85.501-045

46 3225-6167

Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti Diretora Administrativo/Financeiro PATOPREV

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você recebeu esta mensagem por engano, saíba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equivoco, e em seguida apagā-la. Agradecemos sua colaboração.

mapa comparativo de médico perito.pdf

### **MINUTA**



### DISPENSA DE LICITAÇÃO № 05/2021 - PROCESSO 41/2021

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 1.900, apto 202, Bairro Amadori, CEP 85.502-070 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.761.849/0001-02, estabelecida na Rua Minas Gerais, 2233, Centro, Medianeira - PR, CEP 85.884-000, neste ato representada por *Dani Andreia Novello Orejuela*, brasileira, portadora do CPF nº 903.531.969-91, RG nº 5.894.976-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 2233, Centro, Medianeira, PR, como CONTRATADO para o Lote 1 e AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.330.974/0001-10, estabelecida na Rua Conselheiro Mafra, 220, Salas 1008, 1006 e 1004, Centro, Florianópolis - SC, neste ato representada por Guilherme Lourival Esteves, brasileiro, portador do CPF nº 108.667.807-93, RG nº 20.889.901-3 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Salvatina Feliciano dos Santos, 155, apartamento 607, bloco A, Itacorubi, Florianópolis, SC, como CONTRATADO para o Lote 2.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:

Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

### Especificações dos serviços

#### 1.1. Para o lote 1:

- Verificação e Análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT;
- Verificação e Análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Análise de outros documentos apresentados, não obrigatórios, porém essenciais para

análise e emissão do Parecer;



- Análise do **PCMSO** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do **PPRA** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais não obrigatório mas caso componham o processo de aposentadoria especial;
- Verificação e Análise do "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial";
- Seguir as normas vigentes de verificação de agentes nocivos, especialmente a IN 77/2015 e as considerações aplicáveis do Manual de Aposentadoria Especial, atualizado pelo Despacho Decisório nº 479/DIRSAT/INSS, de 25 de setembro de 2018;
- Preencher e emitir o "Check list para análise de tempo especial" (anexo II);
- Emissão de documento denominado Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial (anexo I) contendo todas as informações necessárias para a confirmação ou não de uma aposentadoria especial com exposição a agente nocivo, conforme disposto no art. 297 da IN 77/2015, tanto em processos administrativos ou judiciais, ou para outra finalidade, caso necessário.

Caso seja apresentado como documentos complementares (não obrigatórios), verificar se na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais — PPRA foram observados:

- Antecipação de riscos ambientais;
- Reconhecimento dos riscos ambientais;
- Avaliação e controle de riscos ambientais;
- Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC;
- Cronograma de ações.

Caso seja apresentado como documentos complementares (não obrigatórios), verificar se a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO foram observados:

- Determinação de exames complementares conforme risco e atividade;
- Determinação de periodicidade dos exames médicos ocupacionais.

Verificar se na elaboração do **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT** foram observados:

- Determinação e caracterização de aposentadoria especial.
- Códigos inerentes ao GFIP.
- Quantificação dos agentes nocivos.
- Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC.
- Reconhecimento dos riscos ambientais.
- Avaliação e controle de riscos ambientais.
- Conclusão de exposição a riscos ambientais.
- NR 15 Caracterização de INSALUBRIDADE.
- NR 16 Caracterização de PERICULOSIDADE.

Verificar se na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário — PPP foram observados os dispostos nos decretos de números 3.048/1999 e 8.123/2013, e outros que sejam aplicados ao caso, assim como Check list para análise de tempo especial, constate do anexo II.

### 1.2. Para o lote 2:

- Fornecer informações pessoais para realizar o cadastro no sistema Comprev;
- Consultar regularmente o sistema e responder as questões pertinentes às aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, que constarão em exigência.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

### **MINUTA**

# PATE Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

- I Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados após data da publicação no Diário Oficial do Município.
- II O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município.
- III Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

#### VALOR:

I - A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por validação realizada conforme parâmetros e quantidades da tabela abaixo para o Lote 1 e pagará o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) para cada requerimento analisado oriundo do Lote 2.

II - Fica estimado para o período de 06 (seis) meses a quantidade de 15 processos para o Lote 1 e de 10 processos pra o Lote 2.

	ESTIMATIVA DE VALOR								
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA CONFORME NÚMERO DE FUNÇÕES*	VALOR ORÇADO	NÚMERO DE FUNÇÕES	FORMA DE REMUNERAÇÃO	TOTAL			
	Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de:	8		1	MENOR VALOR COTADO	R\$ 5.600,00			
das C Trabalhi com a Profissic verif apres	Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade	3	R\$ - 700,00	2	MENOR VALOR COTADO X 1,2	R\$ 2.520,00			
	com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para	1		3	MENOR VALOR COTADO X 1,4	R\$ 980,00			
		2		4	MENOR VALOR COTADO X 1,6	R\$ 2.240,00			



# Públicos Municipais de Pato Branco

<sup>\*</sup>Quantidade estimada para o Lote 1 conforme declaração do Departamento de Benefícios anexa a este processo.

III – De acordo com os incisos I e II acima, fica estimando para o período de 06 (seis) meses de execução contratual o valor total de R\$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais).

IV-Os serviços serão solicitados conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total no período de vigência de contrato.

#### PAGAMENTO:

- I Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- II Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a

#### **MINUTA**



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359

Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais

3.3.90.39.00.0

Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.39.05.00

Serviços Técnicos Profissionais

#### JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Lei Municipal nº 2708, de 11 de dezembro de 2006, determinou que deveriam ser adotadas as NR's para os servidores concursados e estatutários, quanto aos critérios de:

- I. Classificação dos Agentes e Métodos de Avaliação Ambiental;
- II. Métodos de orientação e normas quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva:
- III. Forma de funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA;
- IV. Demais procedimentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, que não conflitem com a presente lei.

Considerando a Lei n° 6.514/1977 — em vigor desde 22 de dezembro de 1977, altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho,

Considerando a **Portaria nº 3214/1978** — Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

Considerando a Constituição Federal – Capítulo II (Dos Direitos Sociais), artigo  $6^{\circ}$  e artigo  $7^{\circ}$ , incisos XXII, XXIII, XXVIII e XXXIII, dispõe especificamente, sobre segurança e saúde dos trabalhadores;

Considerando a **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** – dedica o seu Capítulo V à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a redação dada pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

Considerando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho — O Ministério do Trabalho, por intermédio da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, aprovou as Normas Regulamentadoras, previstas no Capítulo V da CLT. Esta mesma Portaria estabeleceu que as alterações posteriores das NR seriam determinadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, órgão do atual Ministério do Trabalho e Emprego;



Considerando que surgem dúvidas com a publicação da Súmula Vinculante do STF n. 33, em que garante a análise dos pedidos de aposentadoria especial nos termos do artigo 40, § 4ºC, III da CF e, inclusive sobre os documentos que devem instruir o pedido.

Art. 40 [...]

§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Considerando que enquanto não houver Lei Complementar regulamentando a situação, ainda fica valendo a súmula vinculante n.33, entretanto, no que couber aos segurados do RPPS.

Ainda que a referida súmula permita conceder o referido benefício, há necessidade de se enquadrar nas situações típicas do setor público.

Que deverá ser considerado para fins de concessão de aposentadoria especial a correta elaboração, por parte do empregador, do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, conforme exigência do Decreto nº 3048/1999, que regulamenta a matéria no âmbito RGPS/INSS.

Considerando, que está a cargo da Administração Pública a elaboração e acompanhamento do PPP de cada segurado que atue em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do mesmo. Neste sentido, antes mesmo da publicação da Súmula Vinculante nº 33/2014, o Ministério da Previdência já dava orientações aos RPPS que, obrigados a analisar o pedido de aposentadoria especial por força de Mandados de Injunção, por meio da Instrução Normativa MPS/SPS nº 1, de 22 de julho de 2010, senão vejamos:

Art. 1º O tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física será reconhecido pelos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos desta Instrução Normativa, nos casos em que o servidor público esteja amparado por ordem concedida, em Mandado de Injunção, pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerão ao disposto na legislação em vigor na época do exercício das atribuições do servidor público.

§ 1º O reconhecimento de tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física pelos regimes próprios dependerá de comprovação do exercício de atribuições do cargo público de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições.

§ 2º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público sob condições especiais por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.

(...)

Art. 7º O procedimento de reconhecimento de tempo de atividade especial pelo órgão competente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as suas autarquias e fundações, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais;

II - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, observado o disposto no art. 9º, ou os documentos aceitos em substituição àquele, consoante o art. 10;

III - parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do art. 11. [grifamos]

Art. 11. A análise para a caracterização e o enquadramento do exercício de atribuições com efetiva exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade <u>física será de responsabilidade de Perito Médico</u> que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública do ente concessor, mediante a adoção dos seguintes procedimentos: I - análise do formulário e laudo técnico ou demais demonstrações ambientais referidas no

#### **MINUTA**



inciso V do art.10; II - a seu critério, inspeção de ambientes de trabalho com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais; III - emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade. [grifamos]

Quanto ao Lote 2, para atender o disposto no termo de adesão de compensação previdênciária — Comprev firmado entre o Município de Pato Branco e a Secretária de Previdência, em especial ao item 3.4 do referido termo: "O ADERENTE deverá indicar profissional médico habilitado para realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação."

Em decorrência das exigências da legislação vigente acima apresentada, é imprescindível e, em caráter de urgência, o desencadeamento de um processo licitatório, visando a contratação de empresa(s) especializada(s), para atender ao objeto.

#### Dispensa de licitação:

A dispensa de licitação é fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que diz: É dispensável a licitação: [...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pato Branco, 17 de novembro de 2021.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco 

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 DESPACHO DA DIRETORIA

3.3.90.39.05.005erviços Técnicos Profissionais. 19 - Servigos de Jerceiros 3.3.90.39.00.0 Outros Servigos de Jerceiros Orçamentárias: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos orçamentária: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações No valor total estimado de R\$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais). Dotação SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 06.330.974/0001-10. Valor: OREJUELA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 77.761.849/0001-02 e Lote 2: AMPLA após a ciência do requerimento em exigência. Empresas: Lote 1: MEDICINA DO TRABALHO invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de documentos. Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem Ambiente de Trabalho - LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil visando a prestação de serviços de: Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, à Dispensa de Licitação nº 05/2021, de 16 de novembro de 2021, com Objeto: O objeto deste Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 41/2021, referente Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal

confecção do instrumento de contrato. Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de liditação e autorizo a

Pato Branco, XXX de novembro de 2021.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Patoprev

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225 6167



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



#### **MINUTA**

Contrato nº 06/2021.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 1.900, apto 202, Bairro Amadori, CEP 85.502-070 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 77.761.849/0001-02, com sede estabelecida na Rua Minas Gerais, 2233, Centro, Medianeira - PR, CEP 85.884-000, neste ato representada por Dani Andreia Novello Orejuela, brasileira, portadora do CPF nº 903.531.969-91, RG nº 5.894.976-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 2233, Centro, Medianeira, PR, como CONTRATADO, cuja contratação foi promovida através da *Dispensa nº 05/2021*, *Processo nº 41/2021*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho — LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário — PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

#### Cláusula Segunda - Das Especificações do Serviço

I - A empresa deverá efetuar a:

necessário.

- a) Verificação e Análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT;
- b) Verificação e Análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- c) Análise de outros documentos apresentados, não obrigatórios, porém essenciais para análise e emissão do Parecer;
- Análise do PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – não obrigatório – mas caso componham o processo de aposentadoria especial;
- e) Verificação e Análise do "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial";
- f) Seguir as normas vigentes de verificação de agentes nocivos, especialmente a IN 77/2015 e as considerações aplicáveis do Manual de Aposentadoria Especial, atualizado pelo Despacho Decisório nº 479/DIRSAT/INSS, de 25 de setembro de 2018;
- g) Preencher e emitir o "Check list para análise de tempo especial" (anexo II);
- h) Emissão de documento denominado Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial (anexo I) contendo todas as informações necessárias para a confirmação ou não de uma aposentadoria especial com exposição a agente nocivo, conforme disposto no art. 297 da IN 77/2015, tanto em processos administrativos ou judiciais, ou para outra finalidade caso



#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



- II Caso seja apresentado como documentos complementares (não obrigatórios), verificar se na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA foram observados:
- a) Antecipação de riscos ambientais;
- b) Reconhecimento dos riscos ambientais;
- c) Avaliação e controle de riscos ambientais;
- d) Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC;
- e) Cronograma de ações.
- III Caso seja apresentado como documentos complementares (não obrigatórios), verificar se a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO foram observados:
- a) Determinação de exames complementares conforme risco e atividade;
- b) Determinação de periodicidade dos exames médicos ocupacionais.

#### IV - Verificar se na elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT foram observados:

- a) Determinação e caracterização de aposentadoria especial.
- b) Códigos inerentes ao GFIP.
- c) Quantificação dos agentes nocivos.
- d) Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC.
- e) Reconhecimento dos riscos ambientais.
- f) Avaliação e controle de riscos ambientais.
- g) Conclusão de exposição a riscos ambientais.
- h) NR 15 Caracterização de INSALUBRIDADE.
- i) NR 16 Caracterização de PERICULOSIDADE.
- V Verificar se na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP foram observados os dispostos nos decretos de números 3.048/1999 e 8.123/2013, e outros que sejam aplicados ao caso, assim como Check list para análise de tempo especial, constate do anexo II.

#### Cláusula Terceira - Do Valor e Forma de Remuneração

- I A CONTRATANTE pagará o valor variável de acordo com os parâmetros e quantidades, assim distribuídos:
- a) 8 (oito) processos cuja analise decorrerá de apenas 01 (uma) função, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário, estimando o valor de R\$ 5.600,00;
- b) 3 (três) processos cuja analise decorrerá de 02 (duas) funções, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,2, estimando o valor de R\$ 2.520,00;
- c) 1 (um) processo cuja analise decorrerá de 03 (três) funções, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,4, estimando o valor de R\$ 980,00;
- d) 2 (dois) processos cuja analise decorrerá de 04 (quatro) funções, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,6, estimando o valor de R\$ 2.240,00;
- e) 1 (um) processo cuja analise decorrerá de 05 (cinco) ou mais funções, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,8, estimando o valor de R\$ 1.260,00;
- II Fica estimado para o período de 06 (seis) meses a quantidade de 15 (quinze) processos.
- III De acordo com os incisos I e II acima, fica estimando para o período de 06 (seis) meses de execução contratual o valor total de R\$ 12.600,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais).
- IV Os serviços serão solicitados conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total no período de vigência de contrato.

## Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município e solicitação.



#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



II - O prazo para início das atividades é de 01 (um) dia útil contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo respeitar a solicitação a ser realizada pelo Departamento de Benefícios da Patoprev.

III - O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo.

IV - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359

Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Municipais

3.3.90.39.00.0 3.3.90.39.05.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ Serviços Técnicos Profissionais

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato. II - Disponibilização de profissional, Médico do Trabalho, visando atender o objeto licitatório, com conhecimento e capacidade para analisar se os documentos apresentados são necessários e suficientes para adequada avaliação dos elementos constitutivos básicos que instruem um processo de aposentadoria especial; b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA — A avaliação, para fins de validação e emissão de documento denominado Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial e Check list para análise de tempo especial, deverá ser feita e assinada por profissional responsável credenciado, devidamente identificado e registrado no respectivo Conselho Profissional, que o habilite a exercer tal atividade

III - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

IV - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.

V - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

VI - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às

disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes; VII - Garantir a preservação do conteúdo armazenado;





#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



- VIII A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- IX Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- X Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- XI Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- XII Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;
- XIII Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.
- XIV Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- XV Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- XVI Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços sempre que solicitados pelo Instituto de Previdência, sem nenhum custo adicional que não seja o valor contratado.
- **XVII** Comunicar formalmente ao Gestor contratual eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados.
- **XVIII** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.
- XIX A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato. O prazo para entrega do serviço contratado começa a contar do comprovante de recebimento do e-mail ou no próximo dia útil após o envio do mesmo, o que ocorrer primeiro.
- XX Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento estabelecidas no contrato.
- XXI Manter durante a execução do serviço as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- XXII Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- **XXIII** Guardar total sigilo das informações obtidas dos documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.
- **XXIV** Poderá, sempre que julgar necessário, inspecionar o ambiente de trabalho. Salienta-se que as inspeções já realizadas em outros processos administrativos poderão ser utilizadas e anexadas no processo em análise, desde que se trate da mesma empresa, setor, atividades, condições e local de trabalho.
- XXV Para os casos em que o Perito Médico tiver participado da emissão dos laudos, este não poderá realizar avaliação médico pericial, nem analisar qualquer das demonstrações ambientais, nos termos do art. 93 do Código de Ética Médica e do art. 12 da Resolução CFM nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, sendo assim fica a CONTRATADA obrigada a providenciar outro Perito Médico atender o objeto.
- **XXVI** A Contratada deverá cumprir o contrato em estrita conformidade com o que dispõe a requisição de serviços, sua proposta e as cláusulas e condições contratuais.



#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



**XXVII** - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**XXVIII** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**XXIX** - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

XXX - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XXXI - Atender as exigências constantes no item Objeto e Descrição Detalhada dos Serviços.

**XXXII** - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**XXXIII** - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

XXXIV - A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XXXV - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**XXXVI** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo prazo determinado, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

**XXXVII** - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

XXXVIII - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;

**XXXIX** - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

XL - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

#### Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

I - Designar pessoa responsável para o envio de documentos e acompanhamento do serviço prestado, sendo que o mesmo atestará os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.

II - Fornecer a Contratada a documentação, via correio eletrônico, e informações para a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente demais informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto;

IV -Notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;

VII - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato

VIII -Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;





#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



IX - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

XX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

**XXI** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

#### Cláusula Nona - Revisão e do Reajuste Contratual

I – Não haverá revisão nem reajuste do valor contratado.

#### Cláusula Décima - Do Fiscal e Gestor do Contrato

I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Marcia Girardi Scopel, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

- I Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
- II O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.
- III Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.
- IV Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:
- a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

#### Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

- I Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- d) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor do contrato, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
- e) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



f) A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

g) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores

e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados. Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do

Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, xx xx de novembro de 2021.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

> MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI - Contratada Dani Andreia Novello Orejuela - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

Nome: Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti

RG: 7.714.805-1

RG: 9.056.222-3





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



#### **MINUTA**

Contrato nº 07/2021.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 1.900, apto 202, Bairro Amadori, CEP 85.502-070 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.330.974/0001-10, estabelecida na Rua Conselheiro Mafra, 220, Salas 1008, 1006 e 1004, Centro, Florianópolis - SC, neste ato representada por Guilherme Lourival Esteves, brasileiro, portador do CPF nº 108.667.807-93, RG nº 20.889.901-3 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Salvatina Feliciano dos Santos, 155, apartamento 607, bloco A, Itacorubi, Florianópolis, SC, como CONTRATADO, cuja contratação foi promovida através da *Dispensa nº 05/2021, Processo nº 41/2021*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

#### Cláusula Segunda - Das Especificações do Serviço

- I A empresa deverá efetuar a:
- a) Fornecer informações pessoais para realizar o cadastro no sistema Comprev;
- b) Consultar regularmente o sistema e responder as questões pertinentes às aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, que constarão em exigência.

#### Cláusula Terceira - Do Valor e Forma de Remuneração

- I-A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) para cada requerimento respondido no sistema Comprev.
- II Fica estimado para o período de 06 (seis) meses a quantidade de 10 (dez) requerimentos.
- III De acordo com os incisos I e II acima, fica estimando para o período de 06 (seis) meses de execução contratual o valor total de R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais).
- IV Os serviços serão solicitados conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total no período de vigência de contrato.

#### Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município e solicitação.

II - O prazo para início das atividades é de 01 (um) dia útil contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo respeitar a solicitação a ser realizada pelo Departamento de Benefícios da Patoprev.

0124



### **PATOPREV**

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



- III O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo.
- IV Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

#### Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento

- I Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- II Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- III A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;
- IV O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

#### Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359

Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Municipais

3.3.90.39.00.0

Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.39.05.00

Serviços Técnicos Profissionais

#### Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

- I Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.
- II Disponibilização de profissional, Médico do Trabalho, visando atender o objeto licitatório, com conhecimento e capacidade para analisar e responder questionário de enquadramento no sistema COMPREV Compensação Previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação;
- III Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- IV Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.
- V Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;
- VI Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- VII Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
- VIII A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
  - IX Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;



#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



X - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

XI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

XII - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;

XIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.

XIV - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

XV - Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

XVI - Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços sempre que solicitados pelo Instituto de Previdência, sem nenhum custo adicional que não seja o valor contratado.

**XVII** - Comunicar formalmente ao Gestor contratual eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados.

**XVIII** - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

XIX - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato. O prazo para entrega do serviço contratado começa a contar do comprovante de recebimento do e-mail ou no próximo dia útil após o envio do mesmo, o que ocorrer primeiro.

XX - Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento estabelecidas no contrato.

**XXI** - Manter durante a execução do serviço as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**XXII** - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**XXIII** - Guardar total sigilo das informações obtidas dos documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

**XXIV** - Poderá, sempre que julgar necessário, inspecionar o ambiente de trabalho. Salienta-se que as inspeções já realizadas em outros processos administrativos poderão ser utilizadas e anexadas no processo em análise, desde que se trate da mesma empresa, setor, atividades, condições e local de trabalho.

XXV - Para os casos em que o Perito Médico tiver participado da emissão dos laudos, este não poderá realizar avaliação médico pericial, nem analisar qualquer das demonstrações ambientais, nos termos do art. 93 do Código de Ética Médica e do art. 12 da Resolução CFM nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, sendo assim fica a CONTRATADA obrigada a providenciar outro Perito Médico atender o objeto.

**XXVI** - A Contratada deverá cumprir o contrato em estrita conformidade com o que dispõe a requisição de serviços, sua proposta e as cláusulas e condições contratuais.

**XXVII** - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**XXVIII** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XXIX - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução s Mu do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e previstos.

2347



### **PATOPREV**

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



XXX - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XXXI - Atender as exigências constantes no item Objeto e Descrição Detalhada dos Serviços.

**XXXII** - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**XXXIII** - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**XXXIV** - A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XXXV - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**XXXVI** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo prazo determinado, responsabilizandose pela não prestação dos referidos serviços;

**XXXVII** - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

XXXVIII - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;

**XXXIX** - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

**XL** - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

#### Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

- I Designar pessoa responsável para o envio de documentos e acompanhamento do serviço prestado, sendo que o mesmo atestará os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.
- II Fornecer a Contratada a documentação, via correio eletrônico, e informações para a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente demais informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- III Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto;
- IV -Notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- VI Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;
- VII Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
- VIII -Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- IX Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- XX Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.
- **XXI** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

#### Cláusula Nona - Revisão e do Reajuste Contratual

I – Não haverá revisão nem reajuste do valor contratado.



#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



#### Cláusula Décima - Do Fiscal e Gestor do Contrato

I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Marcia Girardi Scopel, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

- I Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
- II O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.
- III Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.
- IV Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:
- a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

#### Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

- I Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- d) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor do contrato, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
- e) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- f) A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.
- g) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro.** A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados. Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município





#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

### Cláusula Décima Terceira - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 19 de novembro de 2021.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

> AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Contratada Guilherme Lourival Esteves - Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Márcia Scopel Girardi

Nome: Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti

RG: 7.714.805-1

RG: 9.056.222-3



À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

#### PARECER JURÍDICO

Processo nº 41/2021 Dispensa nº 05/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO LTCAT E PPP, BEM COMO, INFORMAÇÕES INERENTES COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO SISTEMA COMPREV.

#### Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviço de:

Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.



#### Fundamentação:

Considerando o Termo de Referência e da justificativa quanto à contratação de empresa especializada, para Validação de LTCAT, e PPP; Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial"; Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial", bem como, enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme especificações, através de Dispensa de nº 05/2021.

Considerando a informação da Contabilidade quanto a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações, na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados - na seguinte dotação orçamentária e Funcional Programática:

Órgão: 18 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Projeto/Atividade: 2359000 – Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceitos - PJ

3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

Passamos à análise nos seguintes termos, destacando em seguida o entendimento por parte deste Procurador.

Infere-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da ce alização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escotha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da

Orninsul 15



impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, inclusive Autarquias Públicas.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$ 176.000,00 – 10% = R\$ 17.600,00), valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços, o valor a ser pago para o Lote nº 01 (menor orçamento) é de R\$ 700,00 (setecentos reais), por validação, conforme parâmetros e quantidades da tabela inclusa ao presente processo, este apresentado pela empresa Medicina do Trabalho Orejuela Eireli (Clinica Medianeira), CNPJ nº 77.761.849/0001-02, e o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais), também por validação, conforme tabela, para a Empresa Ampla Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 06.330.974/0001-10.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

O presente processo consta minuta do contrato indicando as exigências constantes do art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, estabelecendo as regras jurídico-legais aplicáveis ao processo em análise, e por conseguinte mostra-se em consonância com as disposições constitucionais, bem como, aos princípios do Direito Administrativo Pátrio.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a contratação e segue os preceitos legais que regem a matéria opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus ulteriores atos.



Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 18 de novembro de 2021.

Vanderlei Ribeiro da Silva Procurador - Portaria nº 01/2020 OAB/PR 62.881





### DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 05/2021

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 41/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 05/2021, de 16 de novembro de 2021, com Objeto: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de: Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos. Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência. Empresas: Lote 1: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 77.761.849/0001-02 e Lote 2: AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ № 06.330.974/0001-10. Valor: No valor total estimado de R\$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais). Dotação orçamentária: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.05.00Serviços Técnicos Profissionais.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a confecção do instrumento de contrato.

Pato Branco, 18 de novembro de 2021 M

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Patoprev

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 41/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 05/2021, de 16 de novembro de 2021, com Objeto: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de: Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento 'Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos. Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência. Empresas: Lote 1: MEDICINA DO TRABALHO OREJŪELA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 77.761.849/0001-02 e Lote 2: AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 06.330.974/0001-10. Valor: No valor total estimado de R\$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais). Dotação orçamentária: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.05.00Serviços Técnicos Profissionais.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a confecção do instrumento de contrato.

Pato Branco, 18 de novembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente PATOPREV

> Publicado por: Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti Código Identificador:4360FF67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2021. Edição 2393

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/





<u>Voltar</u>

Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDO		
Ano*	2021		
licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
* ii			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	5		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos in	ternacionais/multilaterais de crédito	
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada, visan	ndo a prestação de serviços de:	
	Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das C – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.23 Previdenciário – PPP, c) Análise do documen	Condições do Ambiente de Trabalho 13/1991; b) Perfil Profissiográfico	
Dotação Orçamentária*	Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das C – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.21	Condições do Ambiente de Trabalho 13/1991; b) Perfil Profissiográfico	
Dotação Orçamentária* reço máximo/Referência de preço - R\$*	Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das C – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.23 Previdenciário — PPP, c) Análise do documen	Condições do Ambiente de Trabalho 13/1991; b) Perfil Profissiográfico	
reço máximo/Referência de preço -	Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das C – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.2: Previdenciário — PPP, c) Análise do documer  1801092720059235900033903905	Condições do Ambiente de Trabalho 13/1991; b) Perfil Profissiográfico	
reço máximo/Referência de preço - R\$*	Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das C – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.23 Previdenciário – PPP, c) Análise do documer  1801092720059235900033903905  16.870,00	Condições do Ambiente de Trabalho 13/1991; b) Perfil Profissiográfico	
reço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação	Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das C – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.23 Previdenciário – PPP, c) Análise do documer  1801092720059235900033903905  16.870,00	Condições do Ambiente de Trabalho 13/1991; b) Perfil Profissiográfico	
reço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital	Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das C – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.23 Previdenciário – PPP, c) Análise do documer  1801092720059235900033903905  16.870,00	Condições do Ambiente de Trabalho 13/1991; b) Perfil Profissiográfico	
reço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital	Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das C – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.2: Previdenciário — PPP, c) Análise do documer  1801092720059235900033903905  16.870,00  19/11/2021	Condições do Ambiente de Trabalho 13/1991; b) Perfil Profissiográfico	
reço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas	Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das C – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.23 Previdenciário – PPP, c) Análise do documer  1801092720059235900033903905  16.870,00  19/11/2021  Há itens exclusivos para EPP/ME?	Condições do Ambiente de Trabalho 13/1991; b) Perfil Profissiográfico into "Despacho e Análise	

CPF: 6938102970 (Logout)



Editar

Excluir



## AtoTeca

e	Base: /	The state of the s	99mmanasta ilitte disembarati maarili militir aasaa a		-co-secondarionilladires differentia
rmacões	Base: A				
rmações		Ato Administrativo			
rmacões		AUTHINISTI BUYO			Versi
ž		Control page (1911)	The state of the s		
	Emitente: I	NSTITUTO DE PREVIDENCIA DO:	S SERVIDORES		
	F	PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I	BRANCO		
	Identificador: 2	897764/1			
	Tipo Documento:	Dispensa			
	Subentidade:				
	Número: 5				
	Ano: 2	021			
	Data da Assinatura: 1	8/11/2021			
≈¥√°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°°	Pn n c e V V — P a a c c " i d i i i e d i i i i i i i i i i i i i	rocesso de Contratação nº 41/20  ° 05/2021, de 16 de novembro d  ontrato compreende a contrataçã  mpresa especializada, visando a j  alidação de a) Laudo Técnico das  LTCAT, em conformidade com a j  rofissiográfico Previdenciário — Pr  presentados possuem todos os el  aracterização da aposentadoria es  Despacho e Análise e Decisão °  jo, de forma clara, objetiva e legívu  stifique a decisão, realizando o e  m condições especiais por exposi  ocumento "Checklist para análise  orma clara, objetiva e legívu  storia clara, objetiva e legívu  stifique a decisão, realizando o e  m condições especiais por exposi  ocumento "Checklist para análise  orma clara, objetiva e legívu  poso o recebimento dos document  eferente aos enquadramentos dos  revidenciária, no sistema COMPRI  posentadorias por incapacidade p  ntiga aposentadoria por invalidez  egislação, no prazo máximo de 05  equerimento em exigência. Empre  RABALHO OREJUELA EIRELI, pes  7.61.849/0001-02 e Lote 2: AMP  essoa jurídica, inscrita no CNP1 N  alor total estimado de R\$ 16.870,  atenta reais). Dotação orçamentá  bjeto, será utilizada as seguintes  8.01.09.272 0059 2.359 Implanta	prestação de serviços de: Lote 1: s Condições do Ambiente de Trabalho Lei nº 8.213/1991; b) Perfil PP, verificando se os documentos lementos constitutivos básicos para special; c) Análise do documento a da Atividade Especial"; d) Emissão Técnica de Atividade Especial" (Anexo el, com a fundamentação que enquadramento de atividade exercidação à agente nocivo, e) Emissão do de tempo especial" (Anexo II), de prazo máximo de 05 (cinco) úteis cos. Lote 2: Responder questionário s requerimentos de compensação EV, quando decorrente de permanente para o trabalho (ou ), ao rol de doenças previsto na (cinco) dias úteis após a ciência do esas: Lote 1: MEDICINA DO soa jurídica, inscrita no CNP) Nº PLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pº 06.330.974/0001-10. Valor: No 00 (dezesseis mil, oitocentos e rria: Para suporte da despesa do Dotações Orçamentárias: ir a sede do "Instituto de Previdência 33.3.90.39.00.0 Outros Serviços de iços Técnicos Profissionais. no de ratificação de dispensa de instrumento de contrato.		
<del>Ö- </del>					
S Publicaçã ⇒io	0		CENTER TO DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE P		
e	vania.Ca.		.Tw	1.	Sublicos Mun.
양젖 #크	Título Diário Oficial dos M	unicípios do Paraná	Número 4360FF67	Páginas Páginas	Is 202 Sink
) o		OF THE STATE OF TH	MATTER DOTTER	o	m 500

Voltar



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



Contrato nº 06/2021.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 1.900, apto 202, Bairro Amadori, CEP 85.502-070 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 77.761.849/0001-02, com sede estabelecida na Rua Minas Gerais, 2233, Centro, Medianeira - PR, CEP 85.884-000, neste ato representada por Dani Andreia Novello Orejuela, brasileira, portadora do CPF nº 903.531.969-91, RG nº 5.894.976-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 2233, Centro, Medianeira, PR, como CONTRATADO, cuja contratação foi promovida através da *Dispensa nº 05/2021, Processo nº 41/2021*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos.

### Cláusula Segunda - Das Especificações do Serviço

I - A empresa deverá efetuar a:

- a) Verificação e Análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT;
- b) Verificação e Análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Análise de outros documentos apresentados, não obrigatórios, porém essenciais para análise e emissão do Parecer;
- Análise do PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – não obrigatório – mas caso componham o processo de aposentadoria especial;
- e) Verificação e Análise do "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial";
- f) Seguir as normas vigentes de verificação de agentes nocivos, especialmente a IN 77/2015 e as considerações aplicáveis do Manual de Aposentadoria Especial, atualizado pelo Despacho Decisório nº 479/DIRSAT/INSS, de 25 de setembro de 2018;
- g) Preencher e emitir o "Check list para análise de tempo especial" (anexo II);
- h) Emissão de documento denominado Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial (anexo I) contendo todas as informações necessárias para a confirmação ou não de uma aposentadoria especial com exposição a agente nocivo, conforme disposto no art. 297 da IN 77/2015, tanto em processos administrativos ou judiciais, ou para outra finalidade, casopicos Mun necessário.

II - Caso seja apresentado como documentos complementares (não obrigatórios), verificar se elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA foram observados:



#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



- a) Antecipação de riscos ambientais;
- b) Reconhecimento dos riscos ambientais;
- c) Avaliação e controle de riscos ambientais;
- d) Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC;
- e) Cronograma de ações.
- III Caso seja apresentado como documentos complementares (não obrigatórios), verificar se a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO foram observados:
- a) Determinação de exames complementares conforme risco e atividade;
- b) Determinação de periodicidade dos exames médicos ocupacionais.

# IV - Verificar se na elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT foram observados:

- a) Determinação e caracterização de aposentadoria especial.
- b) Códigos inerentes ao GFIP.
- c) Quantificação dos agentes nocivos.
- d) Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC.
- e) Reconhecimento dos riscos ambientais.
- f) Avaliação e controle de riscos ambientais.
- g) Conclusão de exposição a riscos ambientais.
- h) NR 15 Caracterização de INSALUBRIDADE.
- i) NR 16 Caracterização de PERICULOSIDADE.
- V Verificar se na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP foram observados os dispostos nos decretos de números 3.048/1999 e 8.123/2013, e outros que sejam aplicados ao caso, assim como Check list para análise de tempo especial, constate do anexo II.

### Cláusula Terceira - Do Valor e Forma de Remuneração

- I A CONTRATANTE pagará o valor variável de acordo com os parâmetros e quantidades, assim distribuídos:
- a) 8 (oito) processos cuja analise decorrerá de apenas 01 (uma) função, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário, estimando o valor de R\$ 5.600,00;
- b) 3 (três) processos cuja analise decorrerá de 02 (duas) funções, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,2, estimando o valor de R\$ 2.520,00;
- c) 1 (um) processo cuja analise decorrerá de 03 (três) funções, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,4, estimando o valor de R\$ 980,00;
- d) 2 (dois) processos cuja analise decorrerá de 04 (quatro) funções, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,6, estimando o valor de R\$ 2.240,00;
- e) 1 (um) processo cuja analise decorrerá de 05 (cinco) ou mais funções, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,8, estimando o valor de R\$ 1.260,00;
- II Fica estimado para o período de 06 (seis) meses a quantidade de 15 (quinze) processos.
- III De acordo com os incisos I e II acima, fica estimando para o período de 06 (seis) meses de execução contratual o valor total de R\$ 12.600,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais).
- IV Os serviços serão solicitados conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total no período de vigência de contrato.

#### Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

- I Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município e solicitação.
- II O prazo para início das atividades é de 01 (um) dia útil contado a partir da data da publicação no Município, devendo respeitar a solicitação a ser realizada pelo Departamento de Benefícios da Patoprev.



#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



III - O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo.

IV - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

#### Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

#### Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359

Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Municipais

3.3.90.39.00.0

Outros Serviços de Terceiros – PJ Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.05.00

## Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato. II - Disponibilização de profissional, Médico do Trabalho, visando atender o objeto licitatório, com conhecimento e capacidade para analisar se os documentos apresentados são necessários e suficientes para adequada avaliação dos elementos constitutivos básicos que instruem um processo de aposentadoria especial; b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA — A avaliação, para fins de validação e emissão de documento denominado Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial e Check list para análise de tempo especial, deverá ser feita e assinada por profissional responsável credenciado, devidamente identificado e registrado no respectivo Conselho Profissional, que o habilite a exercer tal atividade.

III - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

IV - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.

V - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

VI - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

VII - Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

VIII - A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte viáculação (empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;



#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

X - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

XI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

XII - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;

XIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.

XIV - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

XV - Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

XVI - Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços sempre que solicitados pelo Instituto de Previdência, sem nenhum custo adicional que não seja o valor contratado.

**XVII** - Comunicar formalmente ao Gestor contratual eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados.

**XVIII** - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

XIX - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato. O prazo para entrega do serviço contratado começa a contar do comprovante de recebimento do e-mail ou no próximo dia útil após o envio do mesmo, o que ocorrer primeiro.

XX - Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento estabelecidas no contrato.

XXI - Manter durante a execução do serviço as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**XXII** - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**XXIII** - Guardar total sigilo das informações obtidas dos documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

XXIV - Poderá, sempre que julgar necessário, inspecionar o ambiente de trabalho. Salienta-se que as inspeções já realizadas em outros processos administrativos poderão ser utilizadas e anexadas no processo em análise, desde que se trate da mesma empresa, setor, atividades, condições e local de trabalho.

XXV - Para os casos em que o Perito Médico tiver participado da emissão dos laudos, este não poderá realizar avaliação médico pericial, nem analisar qualquer das demonstrações ambientais, nos termos do art. 93 do Código de Ética Médica e do art. 12 da Resolução CFM nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, sendo assim fica a CONTRATADA obrigada a providenciar outro Perito Médico atender o objeto.

**XXVI** - A Contratada deverá cumprir o contrato em estrita conformidade com o que dispõe a requisição de serviços, sua proposta e as cláusulas e condições contratuais.

**XXVII** - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXVIII - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e directionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

4



### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



XXIX - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

XXX - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XXXI - Atender as exigências constantes no item Objeto e Descrição Detalhada dos Serviços.

XXXII - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**XXXIII** - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

XXXIV - A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XXXV - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**XXXVI** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo prazo determinado, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

**XXXVII** - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

XXXVIII - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;

XXXIX - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

XL - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

#### Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

I - Designar pessoa responsável para o envio de documentos e acompanhamento do serviço prestado, sendo que o mesmo atestará os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.

II - Fornecer a Contratada a documentação, via correio eletrônico, e informações para a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente demais informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto;

IV -Notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;

VII - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato:

VIII -Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

IX - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

XX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes administrativa contratuais pertinentes administ

dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



Cláusula Nona - Revisão e do Reajuste Contratual

I – Não haverá revisão nem reajuste do valor contratado.

#### Cláusula Décima - Do Fiscal e Gestor do Contrato

I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Marcia Girardi Scopel, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

#### Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

I - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

d) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor do contrato, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

e) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

f) A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

g) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.



#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### Cláusula Décima Terceira - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADEMILSON CANDIDO SILVA
Sus autenticidade pode ser confirmada no endereco <a href="http://www.serpro.gov.br/assinador-digital">http://www.serpro.gov.br/assinador-digital</a>

Pato Branco, 19 de novembro de 2021.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA:90353196991

Assinado de forma digital por DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA:90353196991 Dados: 2021.11.24 15:25:07 -03'00'

MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI - Contratada
Dani Andreia Novello Orejuela - Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Marcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti

RG: 9.056.222-3

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO CONTRATO Nº 06/2021

Extrato Contrato nº 06/2021. Dispensa de Licitação nº 05/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI. OBJETO: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos. DO VALOR: I - A CONTRATANTE pagará o valor variável de acordo com os parâmetros e quantidades, assim distribuídos: a) 8 (oito) processos cuja analise decorrerá de apenas 01 (uma) função, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário, estimando o valor de R\$ 5.600,00; b) 3 (três) processos cuja analise decorrerá de 02 (duas) funções, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,2, estimando o valor de R\$ 2.520,00; c) 1 (um) processo cuja analise decorrerá de 03 (três) funções, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,4, estimando o valor de R\$ 980,00; d) 2 (dois) processos cuja analise decorrerá de 04 (quatro) funções, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,6, estimando o valor de R\$ 2.240,00; e) 1 (um) processo cuja analise decorrerá de 05 (cinco) ou mais funções, sendo nesse caso o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,8, estimando o valor de R\$ 1.260,00; II - Fica estimado para o período de 06 (seis) meses a quantidade de 15 (quinze) processos. III - De acordo com os incisos I e II acima, fica estimando para o período de 06 (seis) meses de execução contratual o valor total de R\$ 12.600,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais). IV - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total no período de vigência de contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. DOT. ORÇ.: 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais. DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 24 de novembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente Patoprev

DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA Representante Legal.

Publicado por:



Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti Código Identificador:89C14DF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2021. Edição 2397 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



## AtoTeca

Pesquisa Sair

ase	THE THE PARTY OF T	The property of the second	re-parts not him to unit - A I illustrate illustration		-mill-mostos al janua - classica
	Base	: Ato Administrativo			Versioni
nformações					
	Emitente	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS	SERVIDORES		
		PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO E	BRANCO		
	Identificador	290668//1			
	Tipo Documento:	Contrato			
	Subentidade:				
	Número:	6			
	Ano:	2021			
	Data da Assinatura:	24/11/2021			
		de Validação de a) Laudo Técnico d Trabalho – LTCAT, em conformidade Profissiográfico Previdenciário – PPI apresentados possuem todos os ele caracterização da aposentadoria esp "Despacho e Análise Administrativa do documento "Análise e Decisão T I), de forma clara, objetiva e legível	ada, visando a prestação de serviços das Condições do Ambiente de e com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil P, verificando se os documentos ementos constitutivos básicos para pecial; c) Análise do documento da Atividade Especial"; d) Emissão écnica de Atividade Especial" (Anexo I, com a fundamentação que nquadramento de atividade exercida ão à agente nocivo, e) Emissão do de tempo especial" (Anexo II), de razo máximo de 05 (cinco) úteis iss.		
dos da Publica	ção				
ita	Título		Número	Páginas	ii X., h.
1/2021	Diário Oficial dos	Municípios do Paraná	89C14DF7	0	Link Ver Publicação
uivo(s)					
ncipal/Anexo N	Nome				F-1
		2021 OREJUELA MEDICO PERI	TO LOTE 1.pdf		Ban III
	A HAMANA A TOTAL TOTAL A TOTAL	THE CONTRACTOR OF THE PROPERTY			Volt
					3010



Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



Contrato nº 07/2021.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco -PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 1.900, apto 202, Bairro Amadori, CEP 85.502-070 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.330.974/0001-10, estabelecida na Rua Conselheiro Mafra, 220, Salas 1008, 1006 e 1004, Centro, Florianópolis - SC, neste ato representada por Guilherme Lourival Esteves, brasileiro, portador do CPF nº 108.667.807-93, RG nº 20.889.901-3 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Salvatina Feliciano dos Santos, 155, apartamento 607, bloco A, Itacorubi, Florianópolis, SC, como CONTRATADO, cuja contratação foi promovida através da Dispensa nº 05/2021, Processo nº 41/2021, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência.

## Cláusula Segunda – Das Especificações do Serviço

I - A empresa deverá efetuar a:

Fornecer informações pessoais para realizar o cadastro no sistema Comprev; a)

Consultar regularmente o sistema e responder as questões pertinentes às aposentadorias por b) incapacidade permanente para o trabalho, que constarão em exigência.

### Cláusula Terceira - Do Valor e Forma de Remuneração

I - A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) para cada requerimento respondido no sistema Comprev.

II - Fica estimado para o período de 06 (seis) meses a quantidade de 10 (dez) requerimentos.

III - De acordo com os incisos I e II acima, fica estimando para o período de 06 (seis) meses de execução contratual o valor total de R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais).

IV - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total no período de vigência de contrato.

## Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município e solicitação.

II - O prazo para início das atividades é de 01 (um) dia útil contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo respeitar a solicitação a ser realizada pelo Departamento de Departamento Beneficios da Patoprev.

III - O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo.



## PATOPRE\

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



IV - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

## Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

## Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359

Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Municipais

3.3.90.39.00.0 3.3.90.39.05.00

Outros Serviços de Terceiros - PJ Serviços Técnicos Profissionais

## Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato. II - Disponibilização de profissional, Médico do Trabalho, visando atender o objeto licitatório, com conhecimento e capacidade para analisar e responder questionário de enquadramento no sistema COMPREV - Compensação Previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação;

III - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

IV - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.

V - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos servicos:

VI - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

VII - Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

VIII - A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

X - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levade em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;



## PATOPRE\

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



XI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

XII - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;

XIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.

XIV - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

XV - Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público. XVI - Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços sempre que solicitados pelo Instituto de Previdência, sem nenhum custo

adicional que não seja o valor contratado.

XVII - Comunicar formalmente ao Gestor contratual eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados.

XVIII - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

XIX - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato. O prazo para entrega do serviço contratado começa a contar do comprovante de recebimento do e-mail ou no próximo dia útil após o envio do mesmo, o que ocorrer primeiro.

Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento estabelecidas no contrato.

XXI - Manter durante a execução do serviço as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

XXII - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

XXIII - Guardar total sigilo das informações obtidas dos documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

XXIV - Poderá, sempre que julgar necessário, inspecionar o ambiente de trabalho. Salienta-se que as inspeções já realizadas em outros processos administrativos poderão ser utilizadas e anexadas no processo em análise, desde que se trate da mesma empresa, setor, atividades, condições e local de trabalho.

XXV - Para os casos em que o Perito Médico tiver participado da emissão dos laudos, este não poderá realizar avaliação médico pericial, nem analisar qualquer das demonstrações ambientais, nos termos do art. 93 do Código de Ética Médica e do art. 12 da Resolução CFM nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, sendo assim fica a CONTRATADA obrigada a providenciar outro Perito Médico atender o objeto.

XXVI - A Contratada deverá cumprir o contrato em estrita conformidade com o que dispõe a requisição de serviços, sua proposta e as cláusulas e condições contratuais.

XXVII - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXVIII - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XXIX - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e pracos mun FIS

XXX - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedeçer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XXXI - Atender as exigências constantes no item Objeto e Descrição Detalhada dos Serviços.



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



XXXII - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**XXXIII** - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

XXXIV - A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XXXV - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XXXVI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo prazo determinado, responsabilizandose pela não prestação dos referidos serviços;

XXXVII - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

XXXVIII - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário; XXXIX - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

XL - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

## Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

I - Designar pessoa responsável para o envio de documentos e acompanhamento do serviço prestado, sendo que o mesmo atestará os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.

II - Fornecer a Contratada a documentação, via correio eletrônico, e informações para a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente demais informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto;

IV -Notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;

VII - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;

VIII -Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

IX - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

XX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

XXI - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Cláusula Nona - Revisão e do Reajuste Contratual

I – Não haverá revisão nem reajuste do valor contratado.

Cláusula Décima - Do Fiscal e Gestor do Contrato



### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Marcia Girardi Scopel, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;

b) Não atendimento injustificado dos serviços;

c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

## Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

I - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

d) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor do contrato, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

e) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

f) A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

g) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Mun Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critégio da CONTRATANTE.



#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



### Cláusula Décima Terceira - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADEMILSON CANDIDO SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco:
<a href="http://www.serpro.gov.br/assinador-digital">http://www.serpro.gov.br/assinador-digital</a>

Pato Branco, 22 de novembro de 2021.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

> AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Contratada Guilherme Lourival Esteves - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti

RG: 9.056.222-3



6



### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



#### EXTRATO CONTRATO Nº 07/2021

Extrato Contrato nº 06/2021. Dispensa de Licitação nº 05/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência. DO VALOR: I - A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) para cada requerimento respondido no sistema Comprev. II -Fica estimado para o período de 06 (seis) meses a quantidade de 10 (dez) requerimentos. III - De acordo com os incisos I e II acima, fica estimando para o período de 06 (seis) meses de execução contratual o valor total de R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais). IV - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total no período de vigência de contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. DOT. ORÇ.: 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais. DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 22 de novembro de 2021.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente Patoprev

AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Contratada Guilherme Lourival Esteves - Representante Legal





#### AtoTeca

Pesquisa

Sair

1 /	1.1	121111	0.20	20216 0		
Visua	170r	Ato	1 alm	aini	2+40	4:
VISUA	11401	ALU	AUII	111111	SIL	TIVO

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 2911433/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 7

Ano: 2021

Data da Assinatura: 22/11/2021

Ementa: Extrato Contrato nº 06/2021. Dispensa de Licitação nº 05/2021.
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Pato Branco - MATOPREV e AMPLA SERVIÇOS MEDILOS LIDA. OBJETO: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadorias por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência. DO VALOR: I – A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) para ada roquerimento semental de contrator de c CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) para cada requerimento respondido no sistema Comprev. II - Fica estimado para o período de 06 (seis) meses a quantidade de 10 (dez) requerimentos. III - De acordo com os incisos I e II acima, fica estimando para o período de 06 (seis) meses de execução contratual o valor total de R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais). IV - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total no período de vigência de contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. DOT. ORÇ.: 18,01,09.272 0059 2,359-3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais. DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. Cândido Silva.

Assunto: Contratação de serviço;

Dados da Publicação

Data 30/11/2021 Título

Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Número 159407ED

Páginas

Link

Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal

EXTRATO CONTRATO 07 2021 AMPLA MEDICO PERITO LOTE 2.pdf

Usuário Logado:

KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO

DOSCIATTI

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO CONTRATO 07/2021

Extrato Contrato nº 06/2021. Dispensa de Licitação nº 05/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência. DO VALOR: I - A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) para cada requerimento respondido no sistema Comprev. II - Fica estimado para o período de 06 (seis) meses a quantidade de 10 (dez) requerimentos. III - De acordo com os incisos I e II acima, fica estimando para o período de 06 (seis) meses de execução contratual o valor total de R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais). IV - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total no período de vigência de contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. DOT. ORÇ.: 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 22 de novembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente Patoprev

Ampla Serviços Médicos Ltda - Contratada *GUILHERME LOURIVAL ESTEVES* - Representante Legal

Publicado por: Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti Código Identificador:159407ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2021. Edição 2400 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

